

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-LIC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024-CE

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA -
ELETRÔNICA**

QUADRO RESUMO

PROCESSO Nº: Nº 014/2024-LIC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO TAMANDUÁ E NO POVOADO JOÃO VELHO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 882234/2018.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 002/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 16/05/2024 as 08:00h.
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DE PORPOSTA: 31/05/2024 AS 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 31/05/2024 às 09:00h.
SÍTIO ELETRONICO DA LICITAÇÃO: https://bnc.org.br/
VISTORIA TÉCNICA: E-mail: secinfraipira@hotmail.com
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.059.496,30 (hum milhão cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MURILO TADEU DA SILVA LIMA
FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/ 21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 296/2023.
INFORMAÇÕES: O EDITAL ESTÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS SITES ipiralicitacao@gmail.com, https://ipira.ba.gov.br/ E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 17H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, SITUADA NA ROD. BA 052, KM 86, OU ATRAVÉS DE E-MAIL: ipiralicitacao@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024-LIC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024-CE
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA
TIPO - MENOR PREÇO

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Ipirá - BA**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representado pelo Sr.(a) Eraldo Gomes de Oliveira, sediada na Av. Arivaldo F dos Santos nº 241, Lot. Agnaldo Lima, Ipirá - BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, Decreto Municipal nº 296/2023, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema BNC, na Forma Eletrônica, no seguinte site: **<https://bnc.org.br/>**

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Ipirá - BA, denominado Agente de Contratação, o Sr. Murilo Tadeu da Silva Lima, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica **<https://bnc.org.br/>** .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado Tamanduá e no Povoado João Velho do Município de Ipirá – BA, conforme contrato de repasse 882234/2018, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme planilha orçamentária e anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC deverá ser feito no **<https://bnc.org.br/>**, no sítio por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 4.7.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.1.2. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto

Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 296/2023.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail secinfraipira@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. A habilitação será verificada por meio do sistema citado no preâmbulo nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.9. A verificação no sistema somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 296/2023).

8.9.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.10. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ipiralicitacao@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, como também no site <https://ipira.ba.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rodovia. BA 052, KM 86 – Centro Administrativo, Centro, Ipirá – BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico.

14.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, se for o caso.

14.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

14.1.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

14.1.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

14.1.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

14.1.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.1.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

14.1.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ipirá – BA, 08 de maio de 2024.

Eraldo Gomes de Oliveira
Secretário de Infraestrutura

ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico

TERMO DE REFERÊNCIA
(OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA)

1 – DO OBJETO

1.1. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado Tamanduá e no Povoado João Velho do Município de Ipirá – BA, conforme contrato de repasse 882234/2018.

1.2. A contratação encontra-se descrita conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

1.3. Os serviços descritos acima são classificados como **serviço comum de engenharia** e de **natureza de escopo “não continuado”**, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD; neste sentido, prescreve a alínea “a” do inciso XXI, c/c com inciso XVII, ambos, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A modalidade da contratação será por meio de **Concorrência Eletrônica**, haja vista o objeto ser uma obra comum, por ser uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel - inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

1.2 – DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

1.2.1. A definição do quantitativo, conforme detalhado no Projeto Básico, que segue em anexo, circunscreveu nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço pretendido, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

1.2.2. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.3.1. Prazo de Execução do Contrato: será de 120 dias. O início da contagem do prazo de execução contratual se dá por ocasião da “Ordem de Serviço” expedida pela Administração.

1.3.2. Prazo de Vigência do Contrato: será de 120 (cento e vinte) dias. A vigência contratual será iniciada (x) assinatura do Contrato () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

ainda que anterior ou posterior da publicação da íntegra do Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) de que trata o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

1.3.3 Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3.3.1. Fica estabelecido a **prorrogação automática dos prazos de vigência do contrato quando o objeto não for concluído no período firmado**, uma vez que o **prazo de execução da obra/serviço de engenharia** é o limite temporal para o cumprimento da obrigação.

1.3.3.2. A prorrogação automática do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo no qual deverá constar a alteração da data, prazo ou cronograma previsto no contrato, mesmo após a data de encerramento do contrato original, visto que o aditamento terá natureza declaratória. Registre-se que, tal medida deverá ser adotada até a conclusão do objeto seja atingida.

1.3.3.3. A dilatação instantânea do prazo não exime a Administração/CONTRATANTE de realizar fiscalização periódicas para avaliar a execução do objeto contratado para verificar se houve responsabilidade da CONTRATADA no atraso da execução das obras. Havendo indícios de descumprimento de cláusula contratual deverá a Administração promover a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade para a definição de possíveis sanções administrativas cabíveis.

1.3.3.4. Dessa forma, o prazo de execução somente será extinto quando o objeto do contrato for definitivamente entregue a CONTRATANTE e as demais obrigações fixadas em aditivos contratuais, se for o caso, forem plenamente satisfeitas.

1.3.4. Em caso de inexecução tempestiva do contrato, ensejará em inadimplemento da obrigação, sendo a CONTRATADA constituída em mora, consoante dispõe o art. 111, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a solicitação, tendo em vista que, as vias de chão batido causam grandes transtornos em período chuvosos, como acúmulo de água e lama dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas, já nos períodos de seca aumenta os casos de doenças respiratórias por conta da poeira. A Pavimentação em paralelepípedo trará vários benefícios, como, maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo acidentes e garantindo um tráfego mais fluido, valorização imobiliária beneficiando moradores, como também a economia do comércio local.

2.5. A contratação pretendida consiste na referência ao **estudo técnico preliminar** que caracterizou a melhor solução para satisfazer o interesse público pretendido, ponderando-se a avaliação técnica e econômica da contratação, conforme dispõe o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.6. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 07 da planilha **2.6 SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

2.7. O presente termo de referência tem como base legal a **Lei nº 14.133/2021 e Decreto municipal nº 296/2023**.

2.7.1 A execução dos trabalhos do objeto contratual, atenderá integralmente ao disposto nas especificações de serviços comuns **e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas**, que definem a sistemática a ser empregada na execução de serviços de pavimentação, estabelecendo, ainda, os requisitos concernentes à aptidão dos materiais para uso, aos equipamentos empregados e à qualidade executiva dos serviços, além das condições de conformidade e de medição dos mesmos.

2.8. A contratação via **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a realização do serviço, que visa à consecução do interesse público.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que notadamente no item de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se pela contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais

vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

3.2. O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no Projeto Básico, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática de execução.

3.3. A contratação em tela visa dar efetividade à prestação dos serviços pretendidos que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública Municipal, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços de engenharia as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, conforme o caso:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- b) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- c) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- d) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- e) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- f) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- g) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- h) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- i) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- j) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se

contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

- k) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Superintendência da Gestão e Inovação.
- l) Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- m) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- n) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução nº 424, de 2010;
- o) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- p) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- q) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- r) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;

4.4. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) **Sociedade cooperativa:**

i.1) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

i.1.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

i.1.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

i.1.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

i.1.4) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

i.1.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

i.1.6) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

i.1.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

j) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

4.5. Participação de Consórcios

4.5.1. Tratando-se de serviço de engenharia com serviços de baixa variedade técnica, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

4.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.7. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

c.4) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) ≥ 01 , de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,50$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.

c.4.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.8. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

d) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade

e) Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis ao objeto, para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21, também abaixo indicados:

f) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

f.1) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

f.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

f.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de (50%) a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

f.3.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

f.3.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.8.1. Exigências de habilitação

4.8.1.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I – apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 desta Lei;

III – indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8.1.2. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

4.8.1.3. Pertinente à comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão considerados atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, por orientação proposta, prescrição técnica ou de qualquer ato de sua responsabilidade, tenham dado causa à aplicação de sanções, consistentes no impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.

4.8.1.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

4.8.1.5. Observado o disposto nos subitens 4.8.1.1. e 4.8.1.3, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o subitem 4.8.1.3, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados:

Descrição	Und	Quant.
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	2.575,70
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE:M3XKM).	M3XKM	49.629,12
EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m ³	51,92
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO.	M	913,50
PISO TATIL OU ALERTA DIRECIONAL EM CONCRETO PLACA 40x40x2,5	m ²	9,47

4.8.1.6. A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado *ou qualquer outro meio comprobatório dessa disponibilidade*.

4.8.1.7. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4.8.2. Equipamentos mínimos

4.8.3.1. A licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos adiante relacionados e que permanecerão na obra no prazo estabelecido para o objeto desta licitação:

Equipamento	QTD
Caminhão basculante com capacidade de 14 m ³	1
Motoniveladora - 93 kW	1
Veículo leve - 53 kW	1

4.9. Subcontratação.

4.9.1. Não será admitida a subcontratação.

4.10. Da Garantia da Proposta

4.10.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.10.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

4.11. Da garantia do contrato

4.11.1 A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

4.11.2 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar

a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

4.11.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.11.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

4.11.7. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.12. Garantia Adicional

4.12.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.12.2. Em razão da contratação de serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

4.13. Vigência da Garantia do serviço de obras:

4.13.1. O prazo de garantia dos serviços de obras e serviços de engenharia está disciplinado no art. 618 do Código Civil/2002, combinado com o disposto no art. 140, §6º da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5

(cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

4.14. Vistoria

4.14.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.14.2. As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela Secretaria de Infraestrutura, sendo acompanhadas por um Engenheiro da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras.

4.14.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Secretaria de Infraestrutura pelo e-mail: secinfraipira@hotmail.com.

4.14.5. Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o município.

4.14.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. Em anexo

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados em ruas do Povoado Tamanduá e do Povoado João Velho, município de Ipirá – BA.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 07 às 17h.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. Cronograma de realização dos serviços: deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro proposto pela Administração, que segue em anexo.

5.8. Local e prazo da prestação dos serviços constam no Projeto Básico.

5.9. A execução de cada etapa deverá atender às Especificações indicadas pelas Normas contidas no Projeto Básico, mantendo-se integralmente atendidas durante todo o período do contrato.

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e devida qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.11. Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não conformidade, dentre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ALONSO INACIO OLIVEIRA DO VALE, matrícula 5391, servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura.

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato, será a servidora Maria Eduarda Campos da Silva, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência e do edital.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

I - Modalidade: Concorrência

II - Regime de execução: empreitada por preço unitário

III - Critério de julgamento: menor preço

IV - Modo de disputa: aberto -

V - Valor máximo estimado: R\$ 1.059.496,30 (Um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos).

8.3. Ordem de fases da licitação:

8.3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação para o período de 120 (cento e vinte) dias é de R\$ 1.059.496,30 (Um milhão, cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), conforme planilha anexa, elaborado em consonância com a tabela SINAPI e SICRO, em conformidade com o art. 23, § 2º e 3º da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Os Custos de Administração Local, Mobilização de Equipe e Equipamentos foram dimensionados a partir da planilha orçamentária.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, se for o caso:

Secretaria de Infraestrutura

Programa: 3.008 - PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICA

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 / 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000 / 1.700.0000 / 1.701.0000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e decretos regulamentadores.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Número do processo administrativo: 14/2024-LIC

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar encontra-se previsto na Lei nº 14.133/21 assim como no Decreto Municipal nº 296/2023.

Desse modo, seguindo as determinações e recomendações das legislações federal e municipal citadas acima, este documento apresenta o estudo preliminar que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da necessidade administrativa pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência ou o projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

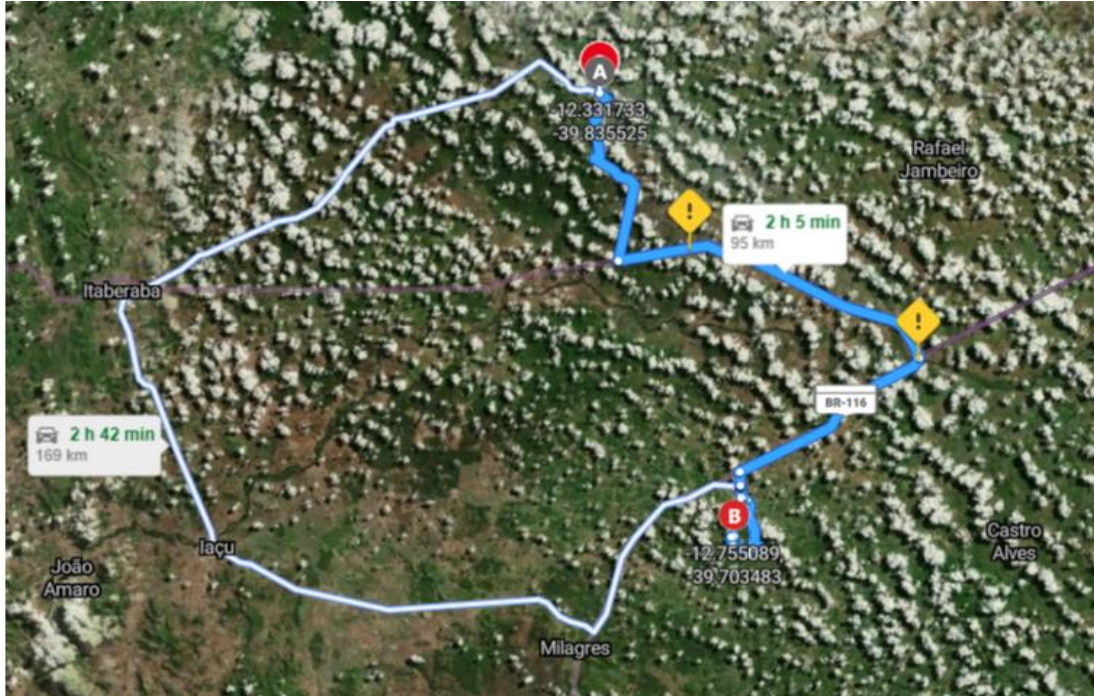
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade de serviços de engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado Tamanduá e no Povoado João Velho.

Justifica-se a solicitação, tendo em vista que, as vias de chão batido causam grandes transtornos em período chuvosos, como acumulo de água e lama dificultando o ir e vir dos cidadãos, danificando veículos e motocicletas, já nos períodos de seca aumenta os casos de doenças respiratórias por conta da poeira. A Pavimentação em Paralelepípedo trará vários benefícios, como, maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo acidentes e garantindo um tráfego mais fluido, valorização imobiliária beneficiando moradores, como também a economia do comércio local.

1.1. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA/OBRA

A necessidade de contratação de empresa de engenharia para o objeto em questão refere-se à execução de pavimentação no Povoado Tamanduá e no Povoado João Velho do município de Ipirá – Bahia, conforme localização abaixo:

POVOADO TAMANDUÁ



POVOADO JOÃO VELHO



2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista a natureza do objeto, há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços por Preço Unitário, o que possibilita

ampla concorrência e vantagens a Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária será baseada nas tabelas SINAPI e SICRO. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de engenharia necessários à pavimentação, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários. No que diz respeito à execução, será assegurado um acompanhamento rigoroso por parte de engenheiros especializados, garantindo a aplicação eficiente e precisa da pavimentação. A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar uma pavimentação duradoura e resistente às condições climáticas locais. Optou-se pela contratação em regime de execução: empreitada por preço unitário.

Outra alternativa para execução dos serviços seria a execução direta, através da aquisição de material e outros insumos, entretanto, o município não dispõe de pessoal capacitado para essa finalidade, e tendo em vista os custos elevados de material de construção civil, e mão de obra escassa e desqualificada, o município entende que a melhor solução é a contratação de empresa de engenharia para os serviços supracitados.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item “2.6 Serviços de Engenharia” do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços descritos acima são classificados como **serviço comum de engenharia** e de **natureza de escopo “não continuado”**, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD; neste sentido, prescreve a alínea “a” do inciso XXI, c/c com inciso XVII, ambos, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Para correta execução da necessidade administrativa devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em

conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade que serão exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

- b) O serviços a serem executados, deverão contemplar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c) A metodologia a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução do serviços, serão delineados na planilha orçamentaria e no cronograma físico-financeiro;
- e) No projeto básico deverão ser apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Ademais, para que a necessidade administrativa seja concretizada, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU: em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA antes da assinatura do contrato;
- b) Comprovação de capacitação técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme o art. 67, § 1º *“A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”*.
- c) Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da demonstração de possuir, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registo de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo.

- d) A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- e) A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- g) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

Equipamentos mínimos:

- a) A executante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço pretendido no prazo estabelecido.

A empresa contratada deverá:

- a) Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- e) No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133/21 acerca da participação no procedimento.

Todos os serviços circunscritos à necessidade administrativa devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

6 e 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral. Também poderá ser utilizado a base de dados SICRO – Sistema de Custos Rodoviários (DNIT) para compor precificação do objeto. Na falta de composição no boletim de referência SINAPI e SICRO, nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública, como a tabela ORSE.

O valor final será aquele orçado com base no projeto básico apresentado e será publicado no sítio eletrônico oficial em conjunto com o Edital e demais documentos integrantes da futura licitação.

A estimativa das quantidades e a memória de cálculo constam em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para execução de obras de pavimentação não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos serviços a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma da Administração.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação de um projeto de pavimentação nas ruas da cidade visa não apenas a melhoria da infraestrutura viária, mas também a promoção de benefícios econômicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A pavimentação, quando realizada de maneira adequada, contribui para a diminuição dos custos operacionais associados à manutenção constante das vias. A

durabilidade e resistência da pavimentação em paralelepípedo reduzem a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.

A execução de projetos de pavimentação demanda mão de obra especializada e não especializada. Ao empregar trabalhadores locais, cria-se um impacto positivo na economia da cidade, gerando empregos e fomentando a circulação de renda na comunidade.

Em síntese, a pavimentação nos povoados supracitados representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela Contratada deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executados, servindo como o elemento básico de controle do serviço/obra e referência para a devida fiscalização, sendo essencial para a medição e pagamento dos serviços que deverão ser recebidos e aceitos pelo Fiscal do futuro contrato, a ser indicado pela Administração.

Será providenciado pela Administração:

- a) Haja vista que neste ETP (Estudo Técnico Preliminar) consta todo o embasamento para que seja realizado o Projeto Básico, atendendo, assim, os padrões de desempenho e qualidade, com as devidas justificativas às soluções tomadas, abordando o público alvo, definições quanto ao nível de serviço desejado, condições de segurança e durabilidade, prazo de execução, definição dos serviços a serem executados e definição da solução de maior custo benefício para estabelecimento de padrões mínimos de contratação. Assim sendo e como prevê Lei 14.133/2021, não haverá a necessidade de elaboração do Anteprojeto. Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes:
 - a) Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra;
 - b) Realização de licitação;
 - c) Indicação de futuro fiscal e gestor do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária.

As experiências pretéritas indicam que a solução descrita no item 2, apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A Prefeitura de Ipirá - Bahia, não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados e equipamentos específicos, em quantitativo suficiente, para a execução do serviço em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa, para atendimento da demanda exarada.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ipirá - Bahia, 29 de abril de 2024.

Tacila de Sousa Lopes
CREA 3000094940BA
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANÁLISE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Número do processo administrativo: 14/2024-LIC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO TAMANDUÁ E NO POVOADO JOÃO VELHO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ – BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 882234/2018.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Anterior a publicação do edital)							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços e atividades a serem executados.	Possível interferência na qualidade do serviço; Disputa de preços deserta.	Alto	Rara	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer;	Tacila de Sousa Lopes CREA 3000094940BA	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.	Tacila de Sousa Lopes CREA 3000094940BA
Atraso no processo administrativo de contratação.	Retardo na contratação.	Alto	Média	Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Tacila de Sousa Lopes CREA 3000094940BA	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa.	Tacila de Sousa Lopes CREA 3000094940BA
Estimativa inadequada de quantitativo do objeto	Falha no atendimento das necessidades da	Alto	Média	Adequado levantamento das reais	Tacila de Sousa Lopes CREA 3000094940BA	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando	Tacila de Sousa Lopes CREA 3000094940BA

a ser lícitado.	área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).			necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.		em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.	
-----------------	---	--	--	---	--	--	--

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES (Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	Atraso no na seleção do fornecedor	Alto	Média	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer;	Unidade Demandante e Setor de Licitações	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.	Unidade Demandante e Setor de Licitações
Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado.	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	Médio	Baixa	Utilizar a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi),	Setor de Engenharia	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.	Pregoeiro
Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta.	Atraso no procedimento da contratação.	Baixo	Baixa	Dar ampla publicidade ao edital; Verificar as exigências solicitadas e analisar se estas encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Setor de Licitações Unidade Demandante	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo; Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.	Setor de Licitações

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES (Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)							
IDENTIFICAÇÃO		AVALIAÇÃO		TRATAMENTO			
RISCO	DANO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Alto	Média	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Equipe de gestão e fiscalização contratuais	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para continuidade dos serviços.	Equipe de gestão e fiscalização contratuais. Procuradoria Jurídica Procuradoria Jurídica Pregoeiro
Solicitações de execução do objeto além da capacidade de controle e de fiscalização.	Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato. Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa. Falta de atendimento ou atraso no atendimento das	Alto	Alta	Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato. Realizar reuniões de planejamento a fim de priorizar o que deverá conter nas Ordem de Serviços, possibilitando	Equipe de gestão e fiscalização contratuais	Redução da emissão de Ordens de Serviço. Implantação de controles internos e fluxos de processos de aprovação, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à disponibilidade e vazão da equipe para gerenciar e validar adequadamente os	Equipe de gestão e fiscalização contratuais

	demandas. Execução) sem acompanhamento por pessoal sem a qualificação adequada, acarretando má qualidade nos produtos entregues ou serviços prestados. Fragilidade do processo de gestão de requisitos.			melhor aproveitamento das demandas efetuadas a contratada.		serviços entregues.	
Ausência de dotação orçamentária para a execução do contrato.	A contratada não receber pelos serviços prestados, prejudicando andamento da execução contratual.	Médio	Baixa	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.	Setor Financeiro	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Setor Financeiro

LEGENDA:

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.
- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance de o acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**
 - **Baixo:** Danos que não afetem o processo/serviço.
 - **Médio:** Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.
 - **Alto:** Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.
- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade do risco ocorrer.
- **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.

Ipirá – BA, 29 de abril de 2024.

Tacila de Sousa Lopes
CREA 3000094940BA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

(Processo Administrativo nº. **014/2024-LIC**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE IPIRÁ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XXXXX, de XX de XXXXXXXXXXXX de 20..., publicada no *DOM* de XX de XXXXXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX *sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXX* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXXXXXXXXXX e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial no Povoado Tamanduá e no Povoado João Velho do Município de Ipirá – BA, conforme contrato de repasse 882234/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Projeto Básico;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.6. O regime de execução é o *empreitada por preço unitário*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva realização da obra, deve ser realizado de acordo com os prazos e critério fixados no Termo de Referência ou no Projeto Básico, e em estrita observância ao disposto no art. 140, I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, firmado pelas partes, em até 05 dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 10 dias;

II. definitivamente, em razão de parecer detalhado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, desde que sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, se for o caso.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução precisa do contrato, conforme estabelecido pela legislação e critérios técnicos descritos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. DO PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil) de correção monetária.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida conforme execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.1.1. Apenas serão realizados pagamentos mediante a comprovação de liquidação da despesa já empenhada, de acordo com a etapa do cronograma físico-financeiro executado e boletins de medição apresentados, devendo constar neste a data do documento e período de apuração, devidamente atestados pelo fiscal de contrato, bem como, posteriormente à aferição, acompanhado da competente nota fiscal.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado (da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês dezembro do ano de 2023).

7.2. Após o interregno de um ano, *desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC *Índice Nacional de Custo da Construção Civil*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

8.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas

previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.14.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.16.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16.3. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projeto básico, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de

“bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.1 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR vigentes.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.1 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- d.1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- d.3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Infraestrutura

Programa: 3.008 - PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICA

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 / 3.3.90.39.00

Fonte: 1.500.0000 / 1.700.0000 / 1.701.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do Contrato o que deverá ser realizado pelo gestor e fiscal do contrato designado pela autoridade competente, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

14.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

14.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto provisório para aferição e posterior

declaração de entrega definitiva no prazo de 30 dias, a fim de aferir a entrega da obra/serviço de engenharia, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 140, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

14.4.1. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

14.4.2. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;

14.4.3. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

14.4.4. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

14.4.5. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

14.4.6. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

14.4.7. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

14.4.8. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

14.4.9. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

14.4.10. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

14.4.11. validar o Boletim de Medição por meio do diário de ocorrências:

a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;

c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;

e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

14.4.12. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

14.15. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Secretaria de Infraestrutura.

14.16. Fica indicado como gestor deste Contrato, o servidor: xxxxxx, matrícula xxxxxx.

14.17. Fica indicada como fiscal deste Contrato, o servidor: xxxxxx, matrícula xxxxxx.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipirá - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX/

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência
Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240677889

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

RANA RODRIGUES ROCHA

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0518240231**

Registro: **3000083730BA**

Empresa contratada: **3R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Registro : **0010144250-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Ipirá**

RODOVIA BA-052, km 86 - Centro Administrativo

Complemento:

Cidade: **IPIRÁ**

Bairro: **Centro**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **14.042.659/0001-15**

Nº: **s/n**

CEP: **44600000**

Contrato: **069/2022**

Celebrado em: **22/02/2024**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO JOÃO VELHO E POVOADO TAMANDUÁ

Complemento: **CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

Cidade: **IPIRÁ**

Data de Início: **22/02/2024**

Previsão de término: **01/12/2025**

Bairro: **DIVERSOS**

UF: **BA**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Ipirá**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CPF/CNPJ: **14.042.659/0001-15**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Pavimentação em paralelepípedo no Povoado João Velho e Povoado Tamanduá no município de Ipirá/BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d2179
Impresso em: 23/02/2024 às 15:40:45 por: , ip: 187.109.212.228





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240677889

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RANA RODRIGUES ROCHA - CPF: 062.607.425-84

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

Prefeitura Municipal de Ipirá - CNPJ: 14.042.659/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **23/02/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **56705641**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d2179
 Impresso em: 23/02/2024 às 15:40:46 por: , ip: 187.109.212.228



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Ipirá/Ba

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba / Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ipirá/Ba
Local

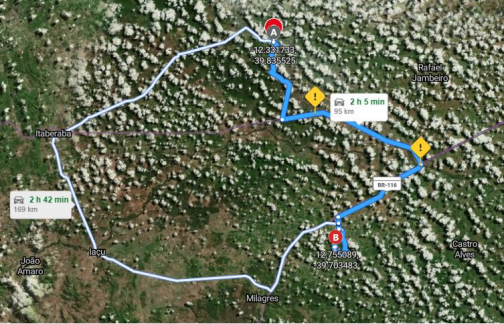
quinta-feira, 2 de março de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha

CREA/CAU: 0518240231

ART/RRT: BA20240677889



12.331733
-39.835525

Rafael
Jambeiro

2 h 5 min
95 km

Itaberaba

2 h 42 min
169 km

João
Amaro

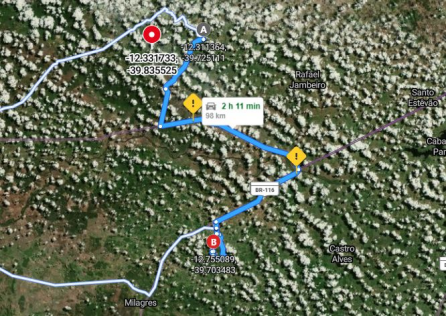
Igaru

Milagres

12.755889
-39.703483

Castro
Alves

BR-116



-12.331733, -39.725111
-39.835525

-12.311364

2 h 11 min
98 km

BR-116

-12.755089, -39.703483

Rafael
Jambeiro

Santo
Estêvão

Caba
Par

Castro
Alves

Milagres



COMTRAPE

ATIVA



Assertividade dos contatos

CNPJ: 16.286.585/0001-98

Razão Social: Espedito Teles das Neves Ltda

Manufatura
Itatim - BA

A empresa COMTRAPE, com a razão social ESPEDITO TELES DAS NEVES LTDA, opera com o CNPJ 16.286.585/0001-98 e tem sua sede localizada na Fazenda Quirino, Itatim - BA, 46.875-000. Seu foco principal de atuação é de Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, de acordo com o código **CNAE B-0810-0/99**.

[Mostrar menos](#)

Mostrar Dados

Compartilhar



Detalhes

Sócios e Administradores

Dados da Receita Federal

Detalhes



Atividade Econômica
Extração e britamento de...



Código CNAE
B-0810-0/99

Localização e Contatos

Logradouro: Fazenda Quirino
Município/UF: Itatim, BA
CEP: 46.875-000

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	002	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN		552,92	553,94
ORSE	799	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, alt ura total=3,20m	un	1	444,23	444,23
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	99,00	99,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	28,14	31,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	20,39	22,30
COMPOSIÇÃO	003	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA REDONDA	UN		544,01	545,03
ORSE	799	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, alt ura total=3,20m	un	1	444,23	444,23
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,13	693,00	693,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	28,14	31,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	20,39	22,30
COMPOSIÇÃO	005	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²		0,37	0,42
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0029	4,94	4,94
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	18,77	21,46
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	14,31	16,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	20,39	22,30
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	37,05	42,70
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001	78,35	81,36

Data

 Responsável Técnico: Rana Rodrigues Rocha
 CREA/CAU: 0518240231

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Ipirá/Ba	Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba	Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba

CRONOGRAMA DEVE SER PREENCHIDO POR
EVENTOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.	Pavimentação em Povoados do município	1.059.496,30	% Período:	17,50%	34,57%	21,20%	26,72%								
1.1.	Pavimentação no Povoado Tamanduá	185.389,79	% Período:	100,00%											
1.2.	Pavimentação no Povoado João Velho	874.106,51	% Período:		41,91%	25,70%	32,39%								
Total: R\$ 1.059.496,30															
Período:				%:	17,50%	34,57%	21,20%	26,72%							
				Repasse:	185.389,79	366.318,52	224.639,68	283.148,31							
				Contrapartida:	-	-	-	-							
				Outros:	-	-	-	-							
Acumulado:				Investimento:	185.389,79	366.318,52	224.639,68	283.148,31							
				%:	17,50%	52,07%	73,28%	100,00%							
				Repasse:	185.389,79	551.708,31	776.347,99	1.059.496,30							
				Contrapartida:	-	-	-	-							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	185.389,79	551.708,31	776.347,99	1.059.496,30							

Ipirá/Ba
Local

quinta-feira, 2 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/RRT: BA20240677889

1.	Pavimentação em Povoados do município		
1.1.	Pavimentação no Povoado Tamanduá		
1.1.1.	Serviços Preliminares		
1.1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00
	- Largura: 3,00 m - Comprimento: 2,00m - Área Total: (3,00 x 2,00) = 6,00 m²		
1.1.1.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00
	- Largura: 3,00 m - Comprimento: 4,00m - Área Total: (3,00 x 4,00) = 12,00 m²		
1.1.2.	Pavimentação em Paralelepípedo		
1.1.2.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	155,00
	- Comprimento Rua A: 155,00 m		
1.1.2.2.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	852,50
	- Comprimento Rua A: 155,00 m - Largura Rua A: 5,50 m - Área total da via: (155,00*5,50) = 852,50 m²		
1.1.2.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	852,50
	- Comprimento Rua A: 155,00 m - Largura Rua A: 5,50 m - Área total da via: (155,00*5,50) = 852,50 m²		
1.1.2.4.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	310,00
	- Comprimento da Via: 155,00 m - Lados: 2 und. - Comprimento total de meio fio: (155,00*2)= 310,00 m		
1.1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	852,50
	- Comprimento Rua A: 155,00 m - Largura Rua A: 5,50 m - Área total da via: (155,00*5,50) = 852,50 m²		
1.1.2.6.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	110,48
	- Área total da via:(155,00*5,50) = 852,50 m² - Volume Médio de um Paralelepípedo:((0,24*0,12*0,12)) m - Quantidade de Paralelepípedo em um metro quadrado: 30 unidades - Empolamento = 1,25 - Volume de Carga: (852,50)*((0,24*0,12*0,12)*30)*1,25 = 110,48 m³		
1.1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.314,40
	- Volume de Carga: 110,48 m³ - Distância de Jazida de Paralelepípedo: 30KM - Transporte até 30km: (110,448 x 30) = 3314,40 m³xkm		
1.1.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.181,20

	- Volume de Carga: 110,48 m ³ - Distância de Jazida de Paralelepípedo: 65KM - Transporte até 65km: (110,48 x 65) = 7.181,20 m ³ xkm		
1.1.2.9.	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - Cinta de confinamento: 5,50 m	m	5,50
1.1.3.	Calçadas e acessibilidade		
1.1.3.1.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023 - Comprimento da Via: 155,00 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Espessura: 10 cm - Volume de Aterro: (155,00 x 2 x 1,20 x 0,1) = 37,20 m ³	M3	37,20
1.1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 - Comprimento da Via: 155,00 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Espessura de Passeio: 0,06 m - Volume de Concreto para passeios: (155,00 x 2 x 1,20 x 0,06 = 22,32 m ³	M3	22,32
1.1.3.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base - Piso tátil será instalado na extensão do passeio e nas rampas conforme detalhes construtivos - Área: 36,20 m ²	m2	36,20
1.1.4.	Sinalização Viária		
1.1.4.1.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS - Conforme projeto de Sinalização Viária	UN	2,00
1.1.4.2.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA REDONDA - Conforme projeto de Sinalização Viária	UN	4,00
1.1.5.	Serviços Complementares		
1.1.5.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) - Comprimento Rua A: 155,00 m - Largura Rua A: 5,50 m - Área total da via: (155,00*5,50) = 852,50 m ²	m ²	852,50
1.2.	Pavimentação no Povoado João Velho		
1.2.1.	Serviços Preliminares		
1.2.1.1.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 - Largura: 3,00 m - Comprimento: 4,00m - Área Total: (3,00 x 4,00) = 12,00 m ²	M2	12,00
1.2.2.	Pavimentação em Paralelepípedo		
1.2.2.1.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 - Comprimento Rua B,D,E,F,G: (113,44+195,18+41,83+247,02+150,37) = 747,74 m - Comprimento Rua B: 113,44 m - Comprimento Rua D: 195,18 m - Comprimento Rua E: 41,83 m - Comprimento Rua F: 247,02 m - Comprimento Rua G: 150,37 m	M	747,74
1.2.2.2.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE - Rua B: - Comprimento Rua B: 113,44 m - Largura Rua B: Variável	M ²	4.491,95

- Área da Rua B: 686,15 m²
- Rua D:
- Comprimento Rua D: 195,18 m
- Largura Rua D: 6,00 m
- Área da Rua D: (195,18 * 6,00) = 1.171,08 m²
- Rua E:
- Comprimento Rua E: 41,83 m
- Largura Rua E: 6,00 m
- Área da Rua E: (41,83 * 6,00) = 250,98 m²
- Rua F:
- Comprimento Rua F: 247,02 m
- Largura Rua F: 6,00 m
- Área da Rua F: (247,02 * 6,00) = 1.482,12 m²
- Rua G:
- Comprimento Rua G: 150,37 m
- Largura Rua G: 6,00 m
- Área da Rua G: (150,37 * 6,00) = 901,62 m²
- Área total da via: (686,15+1.171,08+250,98+1.482,12+901,62) = 4.491,95 m²

1.2.2.3. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 M2 4.491,95

- Rua B:
- Comprimento Rua B: 113,44 m
- Largura Rua B: Variável
- Área da Rua B: 686,15 m²
- Rua D:
- Comprimento Rua D: 195,18 m
- Largura Rua D: 6,00 m
- Área da Rua D: (195,18 * 6,00) = 1.171,08 m²
- Rua E:
- Comprimento Rua E: 41,83 m
- Largura Rua E: 6,00 m
- Área da Rua E: (41,83 * 6,00) = 250,98 m²
- Rua F:
- Comprimento Rua F: 247,02 m
- Largura Rua F: 6,00 m
- Área da Rua F: (247,02 * 6,00) = 1.482,12 m²
- Rua G:
- Comprimento Rua G: 150,37 m
- Largura Rua G: 6,00 m
- Área da Rua G: (150,37 * 6,00) = 901,62 m²
- Área total da via: (686,15+1.171,08+250,98+1.482,12+901,62) = 4.491,95 m²

1.2.2.4. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 M 1.495,48

- Comprimento Rua B: 113,44 m
- Comprimento Rua D: 195,18 m
- Comprimento Rua E: 41,83 m
- Comprimento Rua F: 247,02 m
- Comprimento Rua G: 150,37 m
- Comprimento Rua B,D,E,F,G: (113,44+195,18+41,83+247,02+150,37) = 747,74 m
- Lados: 2 und.
- Comprimento total da Via: (747,74*2)=1.495,48 m

1.2.2.5. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 M2 4.491,95

- Rua B:
- Comprimento Rua B: 113,44 m

- Largura Rua B: Variável
- Área da Rua B: 686,15 m²
- Rua D:
- Comprimento Rua D: 195,18 m
- Largura Rua D: 6,00 m
- Área da Rua D: (195,18 * 6,00) = 1.171,08 m²
- Rua E:
- Comprimento Rua E: 41,83 m
- Largura Rua E: 6,00 m
- Área da Rua E: (41,83 * 6,00) = 250,98 m²
- Rua F:
- Comprimento Rua F: 247,02 m
- Largura Rua F: 6,00 m
- Área da Rua F: (247,02 * 6,00) = 1.482,12 m²
- Rua G:
- Comprimento Rua G: 150,37 m
- Largura Rua G: 6,00 m
- Área da Rua G: (150,37 * 6,00) = 901,62 m²
- Área total da via: (686,15+1.171,08+250,98+1.482,12+901,62) = 4.491,95 m²

1.2.2.6. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 M3 582,16

- Área total da via: (686,15+1.171,08+250,98+1.482,12+901,62) = 4.491,95 m²
- Volume Médio de um Paralelepípedo: ((0,24*0,12*0,12)) m
- Quantidade de Paralelepípedo em um metro quadrado: 30 unidades
- Empolamento = 1,25
- Volume de Carga: (4.491,95)*((0,24*0,12*0,12)*30)*1,25 = 582,16 m³

1.2.2.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M3XKM 17.464,80

- Volume de Carga: 582,16 m³
- Distância de Jazida de Paralelepípedo: 30KM
- Transporte até 30km: (582,16 x 30) = 17.464,80 m³xkm

1.2.2.8. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 M3XKM 39.586,88

- Volume de Carga: 582,16 m³
- Distância de Jazida de Paralelepípedo: 68KM
- Transporte até 68km: (582,16 x 68) = 39.586,88 m³xkm

1.2.2.9. Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 m 36,93

- Comprimento Rua B: 3,60 m
- Comprimento Rua D: 9,33 m
- Comprimento Rua E: 6,00 m
- Comprimento Rua F: 12,00 m
- Comprimento Rua G: 6,00 m
- Cinta de confinamento: (3,60+9,33+6,00+12,00+6,00) = 36,93 m

1.2.3. Calçadas e acessibilidade

1.2.3.1. ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_08/2023 M3 173,76

- Rua B:
- Comprimento Rua B: 113,44 m
- Lados: 2 und.
- Largura de Calçada: 1,20 m
- Rua D:
- Comprimento Rua D: 195,18 m
- Lados: 2 und.
- Largura de Calçada: 1,20 m
- Interseção: 35,65 m

	- Rua E: - Comprimento Rua E: 41,83 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Rua F: - Comprimento Rua F: 247,02 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Interseção: 12,00 m - Rua G: - Comprimento Rua G: 150,37 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Área: $((113,44*2*1,2)+(((195,18*2)-35,65)*1,2)+(41,83*2*1,2)+(((247,02*2)-12)*1,2)+(150,37*2*1,2))$ m² - Espessura: 10 cm - Volume de Aterro: $((113,44*2*1,2)+(((195,18*2)-35,65)*1,2)+(41,83*2*1,2)+(((247,02*2)-12)*1,2)+(150,37*2*1,2))*0,1$ = 173,76 m³		
1.2.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	104,25
	- Rua B: - Comprimento Rua B: 113,44 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Rua D: - Comprimento Rua D: 195,18 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Interseção: 35,65 m - Rua E: - Comprimento Rua E: 41,83 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Rua F: - Comprimento Rua F: 247,02 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Interseção: 12,00 m - Rua G: - Comprimento Rua G: 150,37 m - Lados: 2 und. - Largura de Calçada: 1,20 m - Área: $((113,44*2*1,2)+(((195,18*2)-35,65)*1,2)+(41,83*2*1,2)+(((247,02*2)-12)*1,2)+(150,37*2*1,2))$ m² - Espessura: 6 cm - Volume de Aterro: $((113,44*2*1,2)+(((195,18*2)-35,65)*1,2)+(41,83*2*1,2)+(((247,02*2)-12)*1,2)+(150,37*2*1,2))*0,06$ = 104,25 m³ - As rampas serão executadas com o rebaixo no passeio conforme detalhes construtivos		
1.2.3.3.	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	159,73
	- Piso tátil será instalado na extensão do passeio e nas rampas conforme detalhes construtivos - Área: 159,73 m²		
1.2.4.	Sinalização Viária		
1.2.4.1.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	8,00
	- Conforme projeto de Sinalização Viária		

1.2.4.2.	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA REDONDA	UN	16,00
	- Conforme projeto de Sinalização Viária		
1.2.5.	Serviços Complementares		
1.2.5.1.	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	4.491,95
	- Rua B:		
	- Comprimento Rua B: 113,44 m		
	- Largura Rua B: Variável		
	- Área da Rua B: 686,15 m²		
	- Rua D:		
	- Comprimento Rua D: 195,18 m		
	- Largura Rua D: 6,00 m		
	- Área da Rua D: (195,18 * 6,00) = 1.171,08 m²		
	- Rua E:		
	- Comprimento Rua E: 41,83 m		
	- Largura Rua E: 6,00 m		
	- Área da Rua E: (41,83 * 6,00) = 250,98 m²		
	- Rua F:		
	- Comprimento Rua F: 247,02 m		
	- Largura Rua F: 6,00 m		
	- Área da Rua F: (247,02 * 6,00) = 1.482,12 m²		
	- Rua G:		
	- Comprimento Rua G: 150,37 m		
	- Largura Rua G: 6,00 m		
	- Área da Rua G: (150,37 * 6,00) = 901,62 m²		
	- Área total da via: (686,15+1.171,08+250,98+1.482,12+901,62) = 4.491,95 m²		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 1
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

**OBJETO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POVOADO NOS POVOADO JOÃO VELHO E
TAMANDUÁ, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 2
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

SUMÁRIO

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.1.	OBJETIVO	3
1.2.	RECOMENDAÇÕES	3
1.3.	PEÇAS GRÁFICAS	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4
2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	4
2.2.	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA	4
3.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	5
4.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6
4.1.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO	6
5.	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	6
5.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	6
5.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO	8
5.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS	9
5.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES	11
5.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	12
5.6.	MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	13
6.	CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	14
6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA).....	14
6.2.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO	15
7.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	20
7.1.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	20
8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	25
8.1.	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	25

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 3
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo determinar os materiais a serem empregados, os serviços a serem executados e fornecer as diretrizes técnicas e informações pertinentes destinadas para a obra de execução de pavimentação em paralelepípedo no Município de Ipirá/Ba.

1.2. RECOMENDAÇÕES

Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários e observadas as prescrições das Normas NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb).

Os serviços executados deveram se executados de acordo com projetos e complementadas pela Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e por este memorial.

O material gerado de descarte deverá ser transportado para local indicado em projeto como localização de bota-fora (bota-fora permitido pela Prefeitura).

Deverá ser utilizado mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

1.3. PEÇAS GRÁFICAS

O Projeto é constituído de projeto de planta de localização, plantas de jazida de paralelepípedo, projeto de pavimentação em paralelepípedo, projeto geométrico, projeto de sinalização viária, projeto de drenagem superficial, planilha orçamentária, memória de cálculo e memorial descritivo.

A empresa executora deverá seguir fiel e criteriosamente o que consta nos projetos, sendo que nenhuma alteração poderá ser executada sem autorização da fiscalização da obra e do autor do projeto, devendo também apresentar a anotação de responsabilidade técnica referente à execução da obra.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 4
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Todos os itens (insumos e composições) necessários à execução placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira estão incluídos na composição principal e possuem código no SINAPI, inclusive as estruturas de madeira.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Utilizar a área em m².

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

Será executado a placa de obra referencial com 2,00m x 3,00m = 6,00 m², com estruturas de madeira para suporte.

2.2. EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Todos os itens (insumos e composições) necessários à execução do almoxarifado do canteiro de obra em chapa de madeira compensada estão incluídos na composição principal e possuem código no SIPCI/SINAPI, inclusive as prateleiras em madeira.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Utilizar a área construída em m².

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

Almoxarifado referencial com 3,00m x 4,00m = 12,00 m², em vão único, com prateleiras para disposição dos materiais e espaço separado para o profissional responsável. - Para aferição dos quantitativos, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais: - Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm); - Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm); - Pé direito de 2,5m; - Esquadrias: porta de ferro tipo veneziana e janelas basculante em chapa de aço; - Piso em lastro de concreto não estrutural; - Forro de PVC em toda edificação; - Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm); - Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores; - Mobiliário composto por prateleiras de madeira.

- EXECUÇÃO:

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 5
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação; - Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias;
- Execução do forro.

3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Durante o tempo previsto para execução da obra em epígrafe, a mesma deverá ser acompanhada por Engenheiro Civil com experiência neste tipo de obra, juntamente com encarregado geral de obras, sendo estes profissionais os primeiros responsáveis pela intervenção.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;

NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;

NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;

NR16 – Atividades e Operações Perigosas;

NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;

NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as Exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 6
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la.

A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

4.1. SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO

Todo serviço a executar será locado rigorosamente de acordo com o projeto.

A locação topográfica de toda a obra, ficará a encargo da CONTRATADA, sendo que para isso, deverão ser utilizados equipamentos topográficos de boa precisão e operados por profissionais qualificados.

A locação será realizada com a utilização de boa técnica, de uso corrente para serviços correlatos, com elaboração de cadernetas de campo, notas de serviços, relocação e nivelamento do terreno.

5. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

5.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.

- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.

- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.

- Rolo pé de carneiro: equipamento utilizado para compactar o subleito.

- EQUIPAMENTO:

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg,

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 7
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

largura da lâmina de 3,7 m.

- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.

- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

- **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:**

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de regularização e compactação de subleito já existente.

- Considera-se que a regularização e compactação alcança até 20 cm de espessura do subleito já existente.

- As produtividades desta composição não contemplam a atividade de transporte, lançamento e espalhamento de material. Se necessária a importação de material, o usuário deverá contemplar atividades de aterro.

- A motoniveladora é utilizada na composição apenas para executar a tarefa de nivelar regularizar o subleito.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, escavação, corte e aterro.

- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.

- A quantidade de fechas executadas pelos rolos compactadores foi determinada considerando atender a energia de compactação de 95% energia normal.

- É considerado na composição o esforço de umidificar o subleito a fim de garantir que se atinja a umidade ótima de compactação.

- Esta composição é válida para trabalho diurno.

- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.

- CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.

- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

- **EXECUÇÃO:**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 8
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).

- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.

- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

5.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia;

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas;

- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra;

- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias;

- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar o comprimento linear total (metros), em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias;

- O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade;

- O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição. Para

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 9
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

esta atividade, considerar a composição específica;

- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:
- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas;
- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.
- **EXECUÇÃO:**
 - Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
 - Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;
 - Assentamento das guias pré-fabricadas;
 - Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

5.3.EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**
 - Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento em paralelepípedos;
 - Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento em paralelepípedos;
 - Rolo liso: equipamento para a compressão da camada de revestimento em paralelepípedos;
 - Areia: material utilizado na execução do colchão de areia;
 - Paralelepípedo (30 a 35 peças por metro quadrado): pedra que compõe a camada de revestimento do pavimento;
 - Argamassa: material utilizado para o enchimento das juntas entre os paralelepípedos.
- **EQUIPAMENTO:**
 - Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m.
- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - Utilizar a área total de pavimento, em metros quadrados, a ser revestida com paralelepípedos.
- **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:**
 - Esta composição refere-se tanto à execução de vias como à execução de pátios e estacionamentos em paralelepípedos. Foram observadas pequenas diferenças de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 10
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

produtividade entre as duas situações, no entanto, as diferenças entre os custos unitários dos serviços obtidos foram irrelevantes;

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a situação de execução de vias;

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os calceteiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de preparo da base, ou base e sub-base e reforço de subleito; o transporte dos insumos, tais como: areia, pó de pedra e paralelepípedos; e a execução de guias e sarjetas. Para tais atividades, utilizar as composições específicas de cada serviço;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices a execução de sinalização viária;

- Os coeficientes de produtividade foram calculados a partir dos valores medidos em campo;

- Para fins de cálculo do consumo de insumos, foram consideradas perdas incorporadas;

- Esta composição é válida para trabalho diurno;

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do rolo compactador da seguinte forma:

- CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço;

- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

- **EXECUÇÃO:**

- Sobre a base finalizada (atividade não contemplada nesta composição), realiza-se o colchão de areia por meio do lançamento e espalhamento de uma camada solta e uniforme de areia ou pó de pedra;

- Terminado o colchão de areia, inicia-se a camada de revestimento, que é formada pelas seguintes atividades:

- > Marcação para o assentamento, feito por linhas de referência ao longo da frente de serviço;

- > Assentamento manual dos paralelepípedos, de modo que mantenham o espaçamento entre si de, no máximo, 15 mm;

- > Ajustes e arremates dos cantos e quinas do pavimento;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 11
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

-> Compressão da área do pavimento com o emprego de rolo liso;

-> Rejuntamento feito com argamassa com auxílio de colher de pedreiro.

- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- Pode-se substituir o insumo areia, utilizado como material do colchão de areia, pelo pó de pedra. Para o uso deste insumo, considerar o mesmo coeficiente.

5.4. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

- Caminhão basculante 14 m³: equipamento onde ocorre a carga de materiais, para posterior transporte (transporte não incluso na composição). Responsável, também, pela operação de descarga de materiais.

- Escavadeira: equipamento utilizado para o carregamento de materiais no caminhão basculante.

- **EQUIPAMENTO:**

- Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica.

- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Utilizar o volume solto (em m³) de solos ou materiais granulares.

- **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:**

- Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga.

- Os materiais granulares se classificam em: areias, britas, pó de pedra, pedra de mão e agregados em grãos.

- As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte.

- Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

-> CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras;

-> CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho;

-> CHP escavadeira: considera o tempo de carga;

-> CHI escavadeira: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 12
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

trabalho.

- **EXECUÇÃO:**

-Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

5.5.TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

- Caminhão basculante 14 m³: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

- **EQUIPAMENTO:**

- Caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV inclusive semirreboque caçamba metálica.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km.

-Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

- **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:**

- Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C*FTT)/(2*X/V)$, onde:

PH = Produtividade horária, 117,60 m³/h;

C = Capacidade da caçamba, considerado 14 m³;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 24 km/h.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

-Está composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.

- O volume considerado é solto (empolado).

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 13
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

de acordo com o Fator

Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

-> CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);

-> CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

5.6. MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3

- ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia;

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas;

- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra;

- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias;

- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

- CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Utilizar o comprimento linear total (metros), em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x10x8x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

- CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução;

- Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias;

- O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade;

- O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição. Para esta atividade, considerar a composição específica;

- Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições:

- Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 14
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

serem executadas;

- Trecho curvo: quando ocorre mudança de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas.

- **EXECUÇÃO:**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha;
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia;
- Assentamento das guias pré-fabricadas;
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

6. CALÇADAS E ACESSIBILIDADE

6.1. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

- **ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:**

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;

- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;

- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;

- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;

- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;

- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto;

- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

- **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, não armado.

- **CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO:**

- Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, considerou-se a execução de passeios com 6 cm de espessura;

- Não há diferença significativa entre os custos unitários obtidos para a execução de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 15
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

passeios não armados com acabamento convencional com espessuras entre 6 cm e 8 cm. Desta forma, pode-se utilizar essa composição como referência para ambos os casos;

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros, os carpinteiros e os serventes que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do passeio;

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades da camada de base (lastro de material granular). Para tais atividades, utilizar composição específica;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto; porém, por utilizar concreto feito em obra, considera-se uma velocidade de concretagem que prevê lançamento de concreto por meio de carrinho de mão ou jérica;

- Esta composição não contempla a aplicação de lona plástica para separar o concreto da base. Para contemplar este serviço, utilizar a composição "Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto";

- Nos índices de produtividade dos carpinteiros estão inclusos o tempo de montagem e desmontagem das fôrmas;

- Foi considerado o reaproveitamento das fôrmas igual a 4 vezes;

- Foi considerado no consumo e na produtividade que há fôrma nas duas laterais do passeio e que a largura média do passeio é de 2 m;

- Foi considerado que a execução de juntas de dilatação ocorre a cada 2 m com cortes a seco;

- As produtividades desta composição não contemplam nos índices os ensaios do concreto.

- **EXECUÇÃO:**

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

6.2. PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 16
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

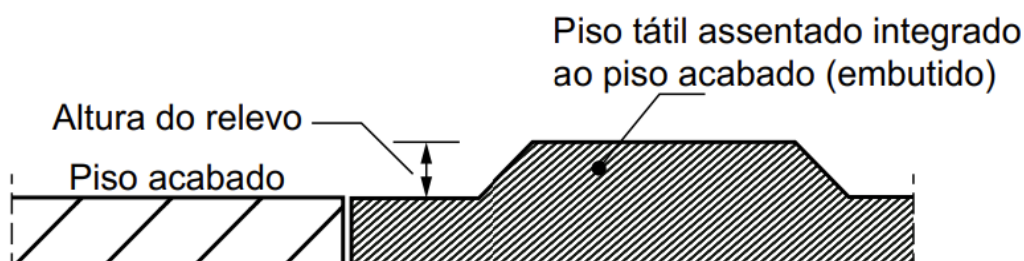
Após a concretagem dos panos de concreto dos passeios, deverão ser retiradas todas as formas usadas na concretagem, promovido uma limpeza e nivelamento dos espaços entre as placas, onde será executado a instalação do revestimento de piso tátil de concreto.

O piso tátil de concreto deverá ter as dimensões de 25 x 25 x 2,50 cm (largura x comprimento x espessura) e ser pigmentado na cor AMARELA.

Para o assentamento do piso tátil será utilizado argamassa AC-II, com espessura mínima de 7,50 cm. Após o assentamento o piso deverá ser rejuntado.

Os locais e os padrões de assentamento do piso estão relacionados no projeto.

É recomendado que os pisos táteis sejam assentados de forma integrada ao piso, destacando-se apenas os relevos.



Piso tátil assentado integrado ao piso acabado (embutido)

Este desenho é indicativo da posição do piso tátil em relação à superfície do piso acabado.

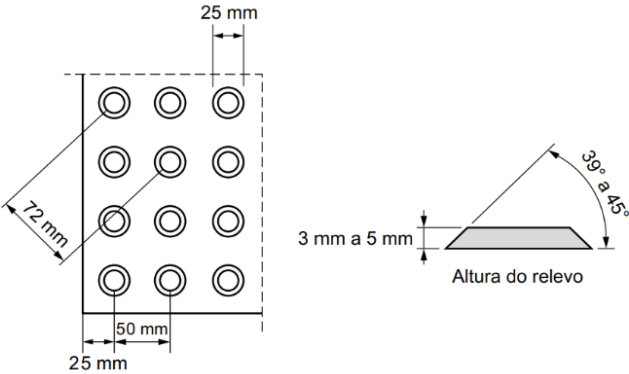
- DIMENSIONAMENTO:**

O piso tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos de seção tronco-cônica sobre placa, integrados ou sobrepostos ao piso adjacente, conforme dimensões constantes na Tabela 1 e Figura 1.

3R ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 17
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

Tabela 1 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			



NOTA Recomenda-se a utilização de relevos de forma tronco-cônica, que apresentam melhor conforto ao se caminhar sobre a sinalização tátil.

Figura 1 – Relevo do piso tátil de alerta

As dimensões de largura dos pisos táteis de alerta para formar a sinalização tátil de alerta, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 2.

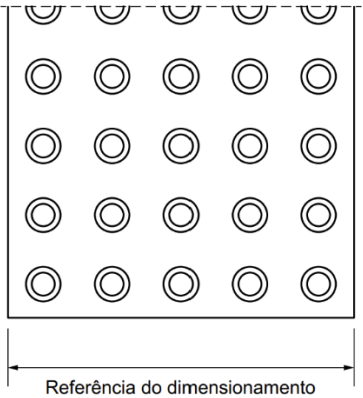


Figura 2 – Referência de dimensionamento do piso tátil de alerta

Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, conforme dimensões e distâncias constantes na Tabela 2 e na Figura 3.

3R ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		N°.001
		Página: 18
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

Tabela 2 – Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5

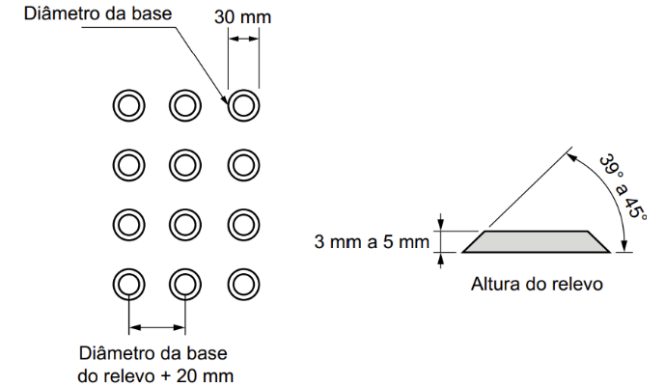


Figura 3 – Relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

As dimensões de largura dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso para formar a sinalização tátil de alerta, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 4.

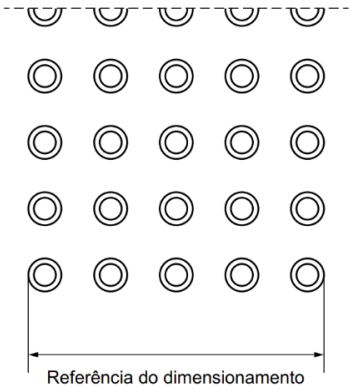


Figura 4 – Referência de dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

O piso tátil direcional consiste em um conjunto de relevos lineares de seção tronco-cônica, conforme dimensões constantes na Tabela 3 e Figura 5.

3R ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 19
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

Tabela 3 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil direcional

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

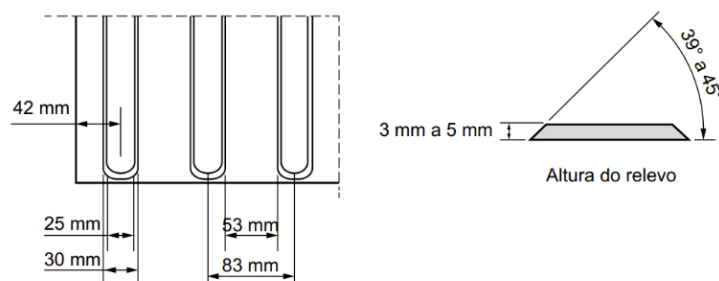


Figura 5 – Relevo do piso tátil direcional

As dimensões de largura dos pisos táteis direcionais para formar a sinalização tátil direcional, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 6.

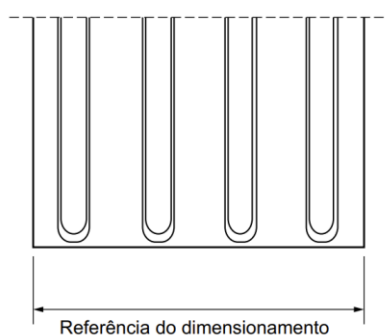


Figura 6 – Referência de dimensionamento do piso tátil direcional

Os relevos táteis direcionais consistem em sinalização tátil direcional aplicada diretamente no piso, conforme as dimensões constantes na Tabela 4 e na Figura 7.

3R ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		N°.001
		Página: 20
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

Tabela 4 – Dimensionamento dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	40	35	40
Largura do topo do relevo	Largura da base do relevo – 10		
Distância horizontal entre centros do relevo	Largura da base do relevo + 40		
Altura do relevo	4	3	5

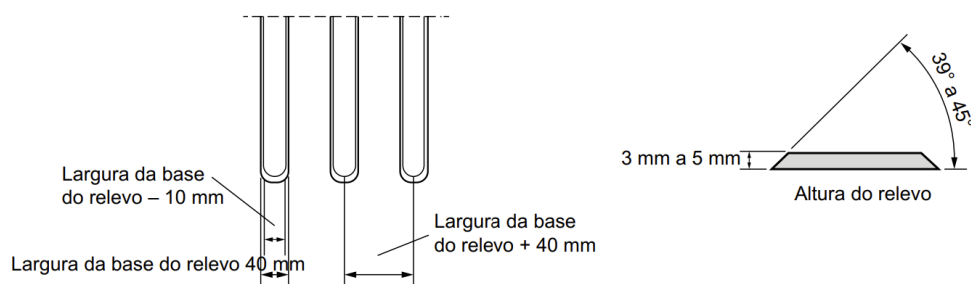


Figura 7 – Relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso

As dimensões de largura dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso para formar a sinalização tátil direcional, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 8.

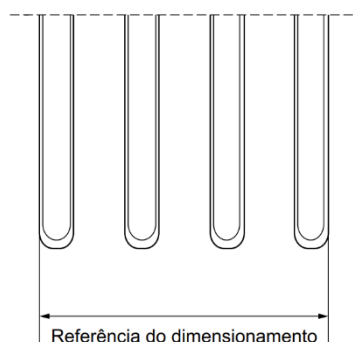


Figura 8 – Referência de dimensionamento da sinalização tátil direcional

7. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

7.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A implantação deste projeto deverá ser acompanhada por um técnico habilitado (Arquiteto/ Urbanista ou Engenheiro Civil).

Para as sinalizações verticais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 21
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

- **PADRÃO MUNSELL DE COR:**

Cor	Padrão Munsell (PM)	Utilização nos sinais de regulamentação
vermelha	7,5 R 4/14	fundo do sinal R-1; orla e tarja dos sinais de regulamentação em geral.
preta	N 0,5	símbolos e legendas dos sinais de regulamentação.
branca	N 9,5	fundo de sinais de regulamentação; letras do sinal R-1.

R - red -vermelho

N - neutral (cores absolutas)

- **RETRO REFLETIVIDADE E ILUMINAÇÃO:**

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletiva, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1), “Dê a Preferência” (R-2) e de “Velocidade Máxima” (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletiva.

- **MATERIAIS DAS PLACAS:**

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletiva do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

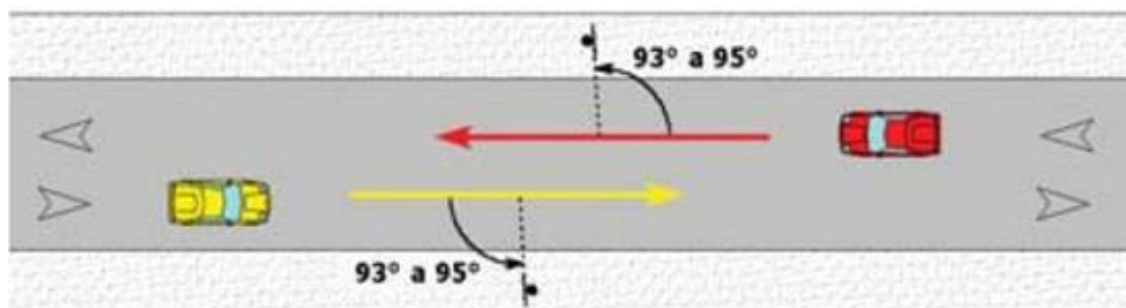
- **SUPORTE DAS PLACAS:**

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado, e a fixação da placa no suporte, serão feitas através de braçadeiras de aço. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

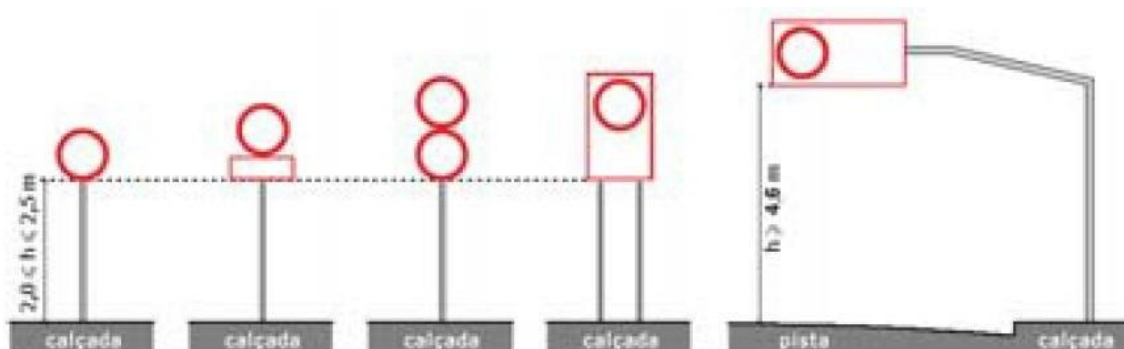
- **POSICIONAMENTO DA PLACA NA VIA:**

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

3R ENGENHARIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 22
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024



Nas vias urbanas, aborda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.



Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo, padrão de cores:

- **AMARELA:** tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).
- **BRANCA:** tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha de retenção e de linha de “Dê a preferência” e inscrever, setas símbolos e legenda.

Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita obedecendo-se o aos critérios do padrão Munsell abaixo ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 23
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo, padrão de materiais:

A escolha do material mais apropriado para cada situação deve se considerar os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego, qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros. Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.

SINALIZAÇÕES VERTICAIS DE REGULAMENTAÇÃO

Conforme o manual brasileiro de sinalização vertical de regulamentação, as sinalizações horizontais têm por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Sendo assim, nos locais indicados em projeto, deverão ser implantados os seguintes tipos de sinalização vertical de regulamentação:

“PARADA OBRIGATÓRIA” (R-1)

Este sinal de regulamentação tem por finalidade determinar o fluxo de veículos que devem parar. Conforme o projeto será implantado trinta e uma unidades deste modelo.

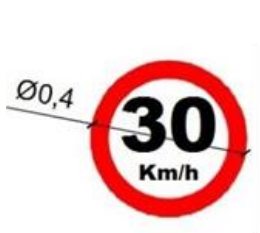
	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 24
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024



Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)

Este sinal de regulamentação tem por finalidade, determinar o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa. Conforme o projeto será implantado dezesseis unidades deste modelo.



Forma	Cor	
  OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

PLACAS DE LOGRADOURO

Para a identificação da via, foi necessária a implantação de placas de logradouro, fixadas de acordo com o projeto. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizada esmaltada de dimensão 20x45cm, fixada em poste de aço galvanizado de 2,50 de altura por 2". Dessa forma deverão ser implantadas quatorze unidades desta.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA	
MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO		Nº.001
		Página: 25
		Arquivo: MEMORIAL DESCRITIVO
		Data: 24/03/2024

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

8.1. LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Esta especificação se aplica a retirada de todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores, tipo caminhão basculantes.

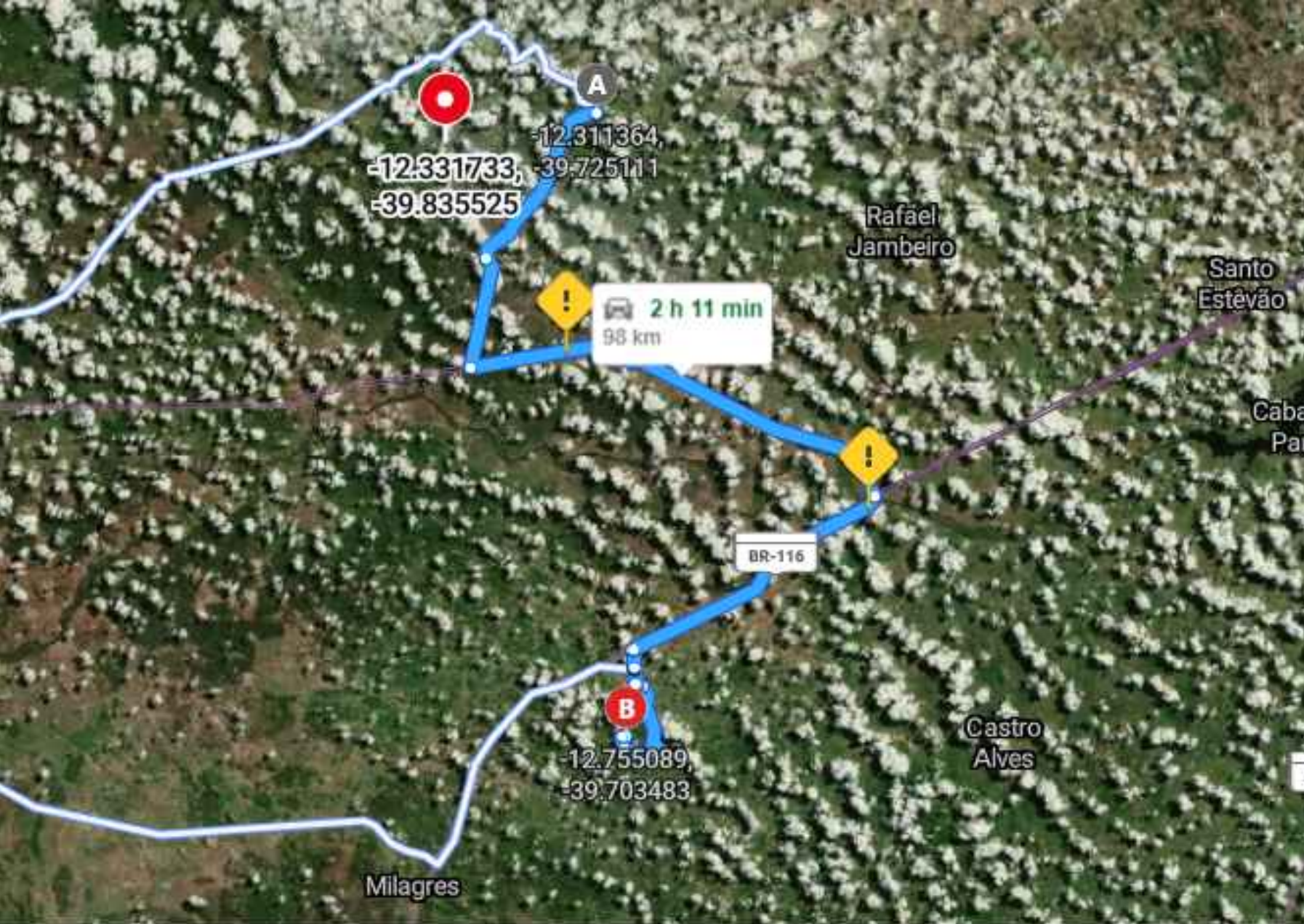
Responsável Técnica:

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
Crea: 051824023-1



COORDENADAS GEOGRÁFICAS
POVOADO JOÃO VELHO
LATITUDE: 12°18'40.91"S
LONGITUDE: 39°43'30.40"O

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
POVOADO JOÃO VELHO
LATITUDE: -12.31136389
LONGITUDE: -39.72511111



COORDENADAS GEOGRÁFICAS
JAZIDA DE PARALELEPÍPEDO
LATITUDE: -12.755089
LONGITUDE: -39.703483

CNPJ: 16.286.585/0001-98

Razão Social: Espedito Teles das Neves Ltda

Manufatura
Itatim - BA

A empresa COMTRAPE, com a razão social ESPEDITO TELES DAS NEVES LTDA, opera com o CNPJ 16.286.585/0001-98 e tem sua sede localizada na Fazenda Quirino, Itatim - BA, 46.875-000. Seu foco principal de atuação é de Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, de acordo com o código CNAE B-0810-0/99.

[Mostrar menos](#)

Atividade Econômica

Extração e britamento de...

Código CNAE

B-0810-0/99

Localização e Contatos

Logradouro: Fazenda Quirino

Município/UF: Itatim, BA

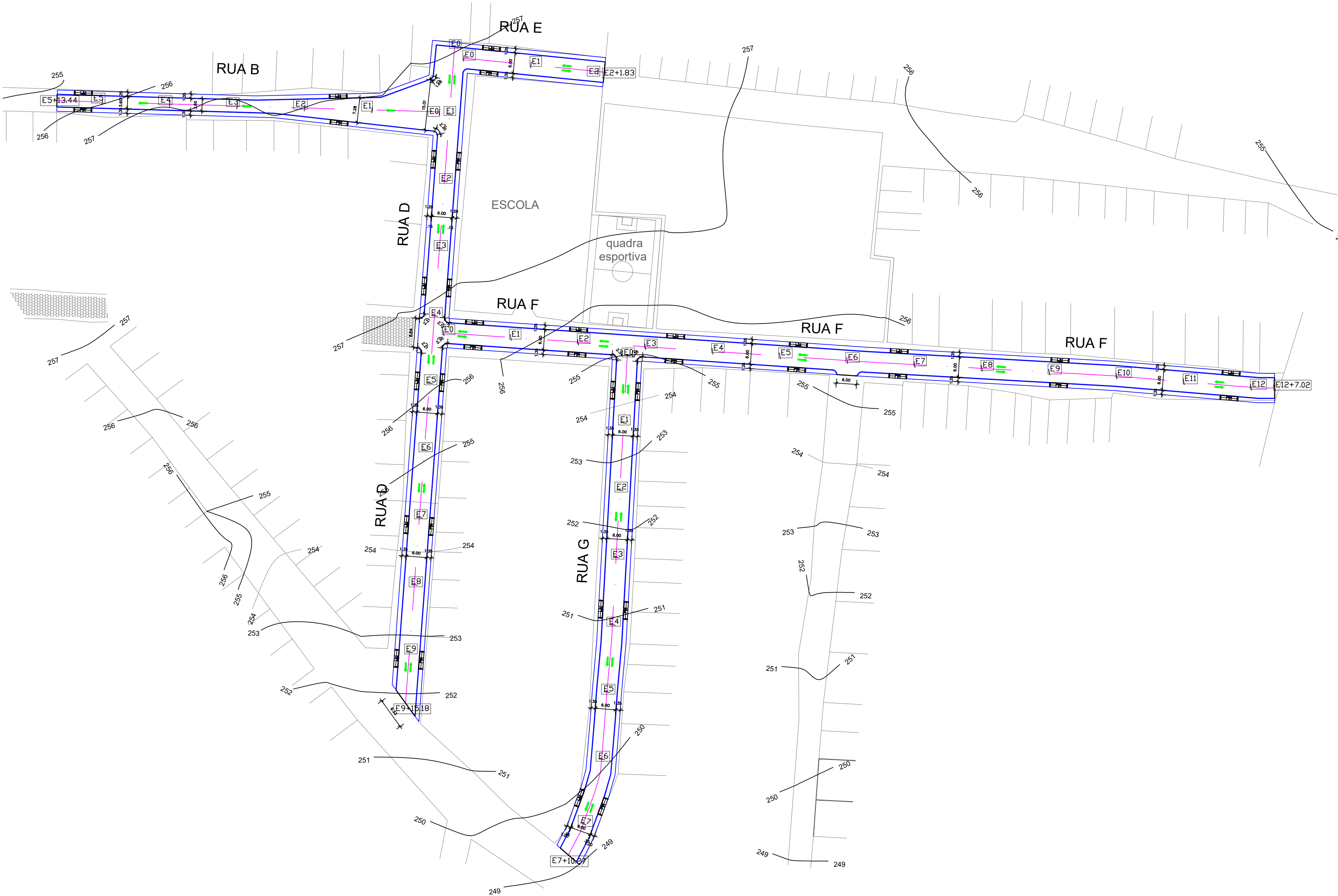
CEP: 46.875-000

Mostrar Dados

Compartilhar

Ícone de favoritos

Nº	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES
PROponente			
Órgão		Tipo do Projeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA		EXECUTIVO/ARQ	
Projeto		RAMBIRRO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA		POVOADO JOÃO VELHO	
SOLICITAÇÃO	TÍTULO		DATA
SOLICITANTE	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		MARÇO/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARG.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA SEM ESCALA	PRONCHIA 01/08

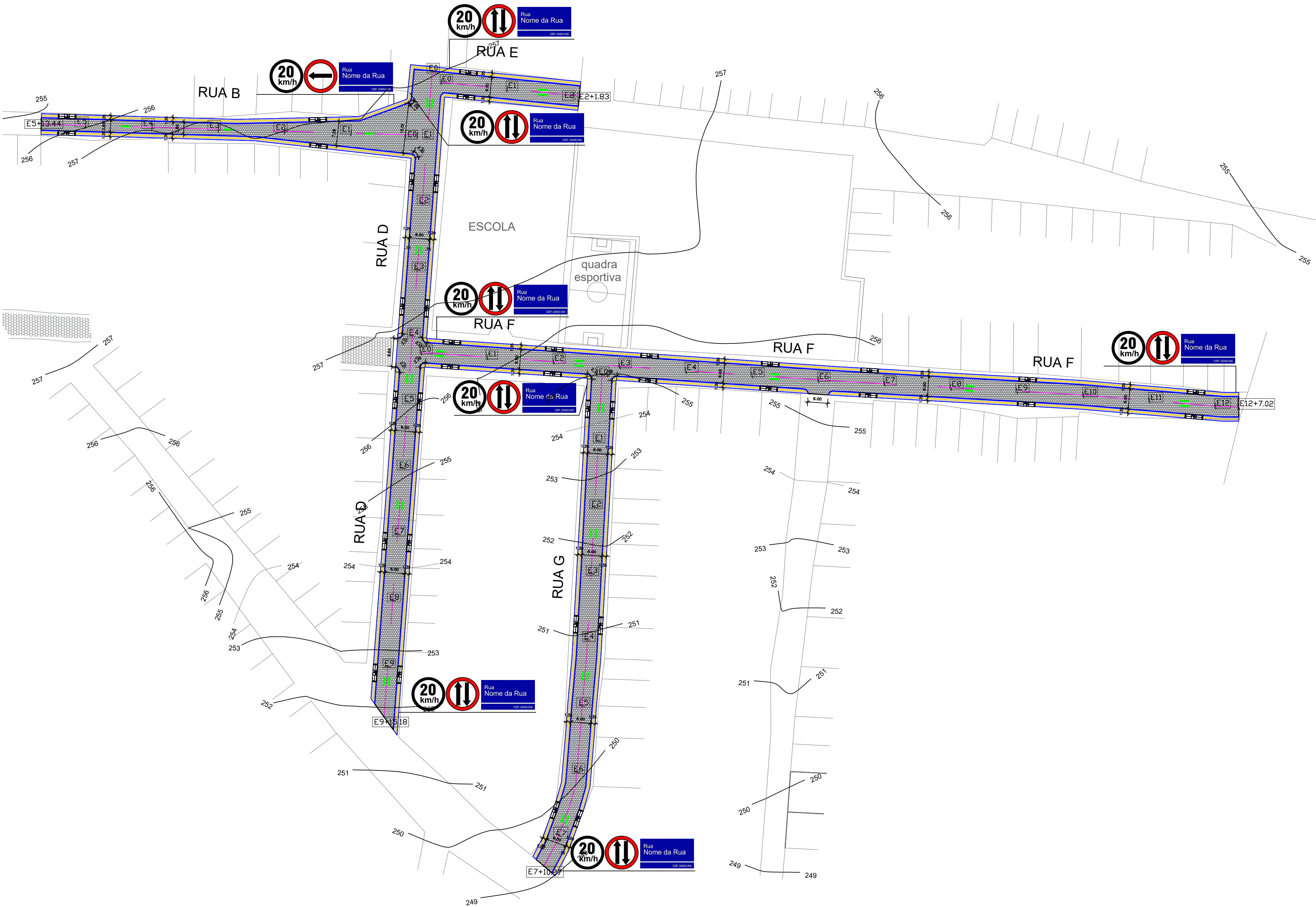


1 PROJETO GEOMÉTRICO
1 : 750

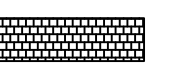
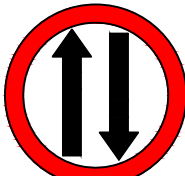
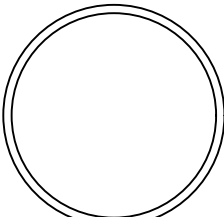
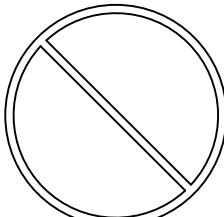
LEGENDA:	
	TESTADA
	POSTE
	EIXO DA VIA
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS
	FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	CINTA DE CONFINAMENTO
	RUA A PAVIMENTAR EM PARALELO
	RUA COM PAVIMENTO EXISTENTE

N°	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES

PROPOSTANTE			
ORÇÃO			TIPO DO PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA			EXECUTIVO/ARQ
PROJETO			RUA/BAIRRO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA			POVOADO JOÃO VELHO
SOLICITAÇÃO	TÍTULO	DATA	
SOLICITANTE	- PROJETO GEOMÉTRICO	MARÇO/2024	
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARG.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	PRANCHAS
		1:750	03/08



1 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
1 : 750

LEGENDA:			
	TESTADA		POSTE
	EIXO DA VIA		CINTA DE CONFINAMENTO
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS		RUA A PAVIMENTAR EM PARALELO
	FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS		RUA COM PAVIMENTO EXISTENTE
LEGENDA PLACAS DE TRÂNSITO:			
PLACA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	R - 28	PLACA DUPLO SENTIDO	
	R - 26	PLACA SENTIDO ÚNICO	
	R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA	
	-	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	
Forma		Cor	
 Obrigação/ restrição	 Proibição	Fundo	Branco
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		letra	Preta
Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana	0,40 ÁREA 0,13 M²	0,040	0,040
Forma		Cor	
 Identificação de Logradouros		Fundo	Azul/Branco
		Letra	Preta/Branco
Via	Largura (m)	Comprimento (m)	
Urbana	0,20	0,45	
N°	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES
PROPOONENTE			
			
ÓRGÃO			TIPO DO PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA			EXECUTIVO/ARQ
PROJETO			RAMBARRRO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA			POVOADO JOÃO VELHO
SOLICITAÇÃO	TÍTULO		DATA
SOLICITANTE	- PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA		MARÇO/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO		REVISÃO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO		PRINCHA
			ESCALA
			1:750
			05/08



1 PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL
1:750

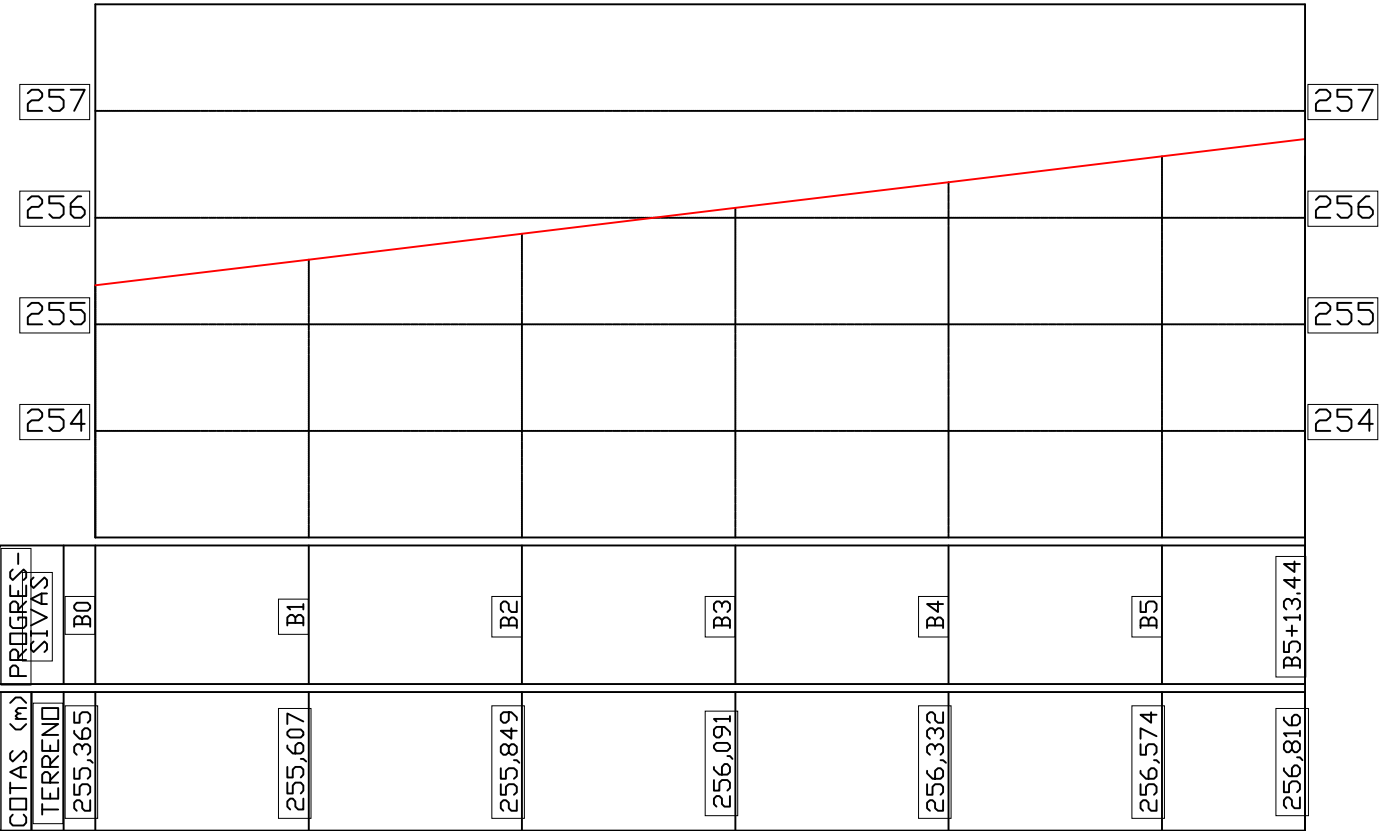
LEGENDA:	
	TESTADA
	POSTE
	EIXO DA VIA
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS
	FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	CINTA DE CONFINAMENTO
	RUA A PAVIMENTAR EM PARALELO
	RUA COM PAVIMENTO EXISTENTE

CONVENÇÕES/PARÂMETROS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL	
	EIXO DAS RUAS
	INDICAÇÃO DO FLUXO DAS ÁGUAS
IT=(Inclinação transversal)=3% n=0.014 (Calçamento em paralelepípedo)	
VELOCIDADES ADMISSÍVEIS DE ESCOAMENTO	
Vmáx =< 4.50 m/s	
Vmin >= 0.50 m/s	

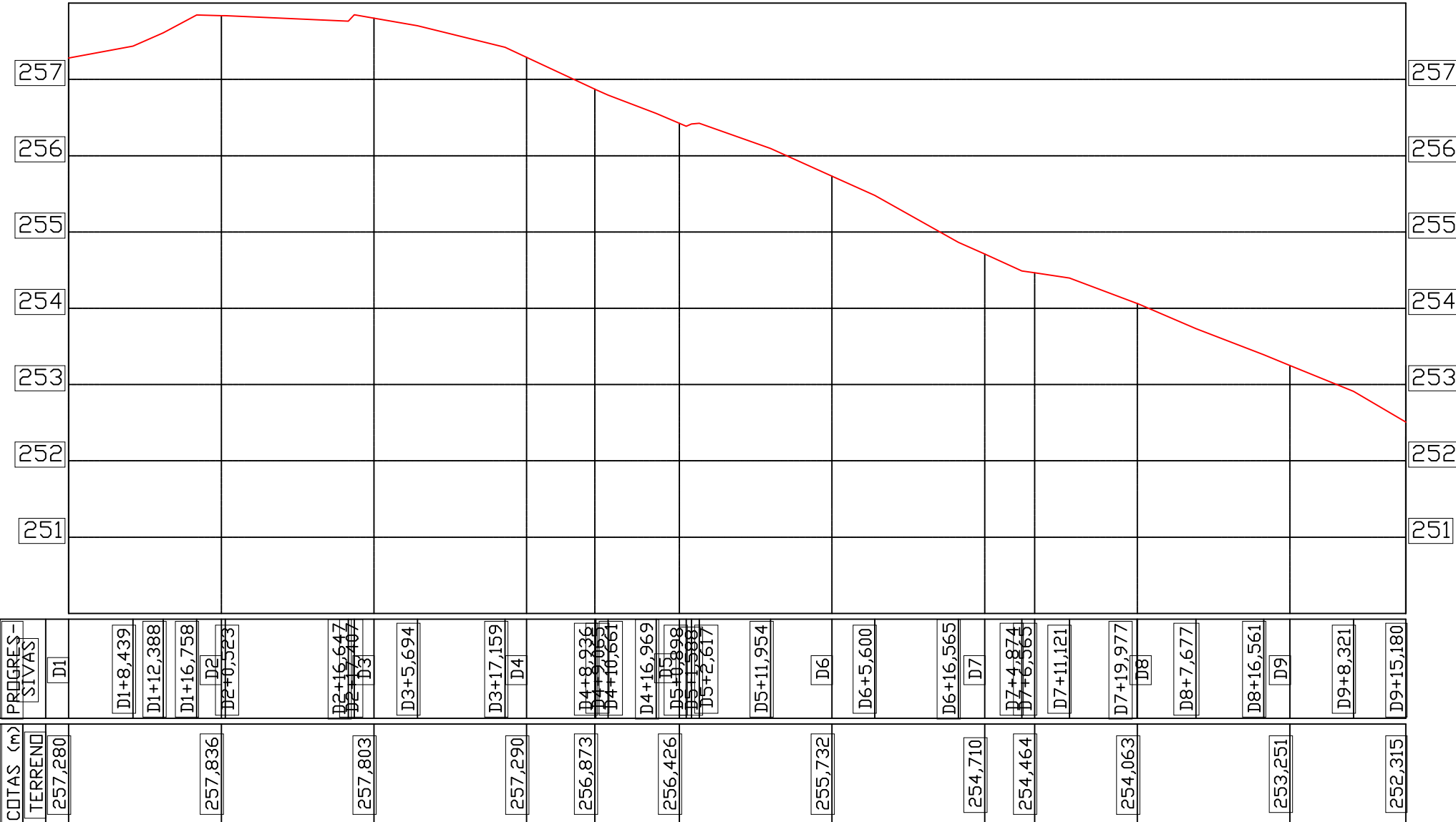
Nº	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES

PROPOSTANTE			
ORÇÃO			TIPO DO PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA			EXECUTIVO/ARQ
PROJETO			RUA/IRRO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA			POVOADO JOÃO VELHO
SOLICITAÇÃO	TÍTULO	DATA	
SOLICITANTE	- PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL	MARÇO/2024	
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARG.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	PRANCHAS
		1:750	06/08

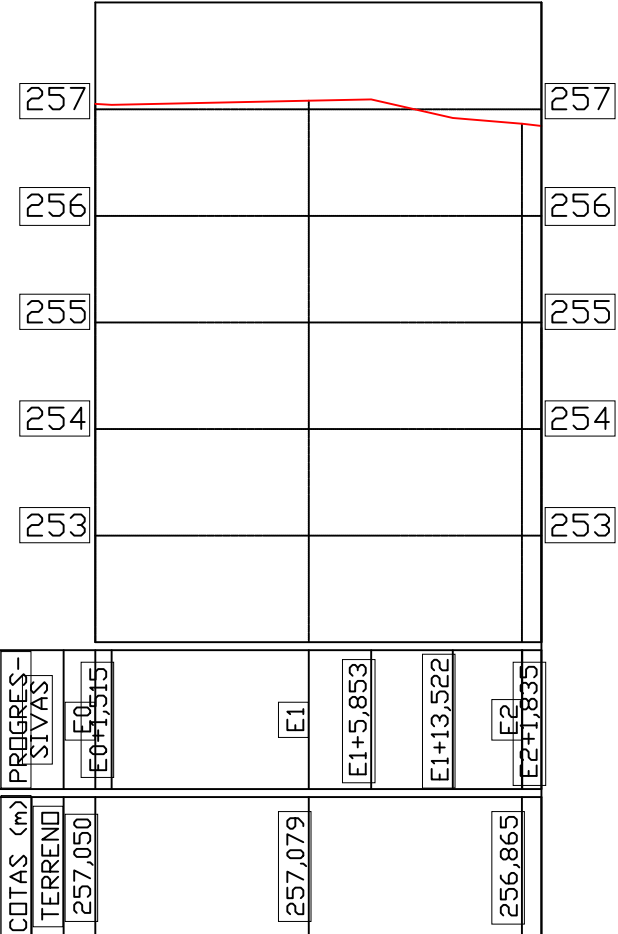
GREIDE RUA B



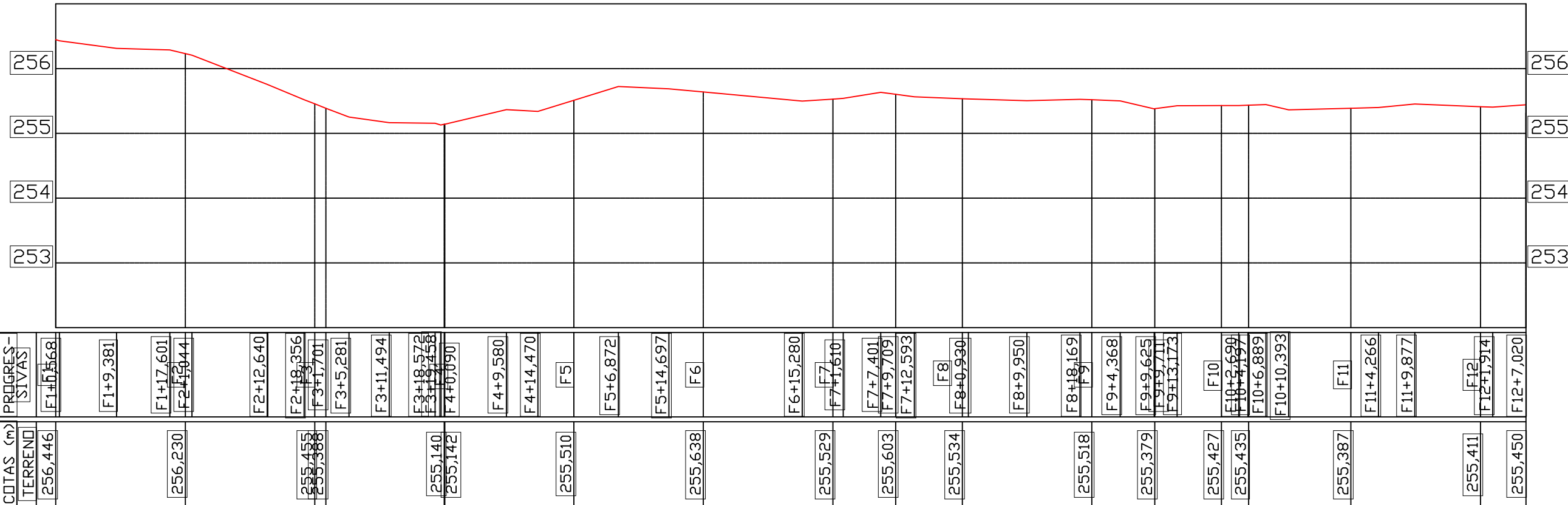
GREIDE RUA D



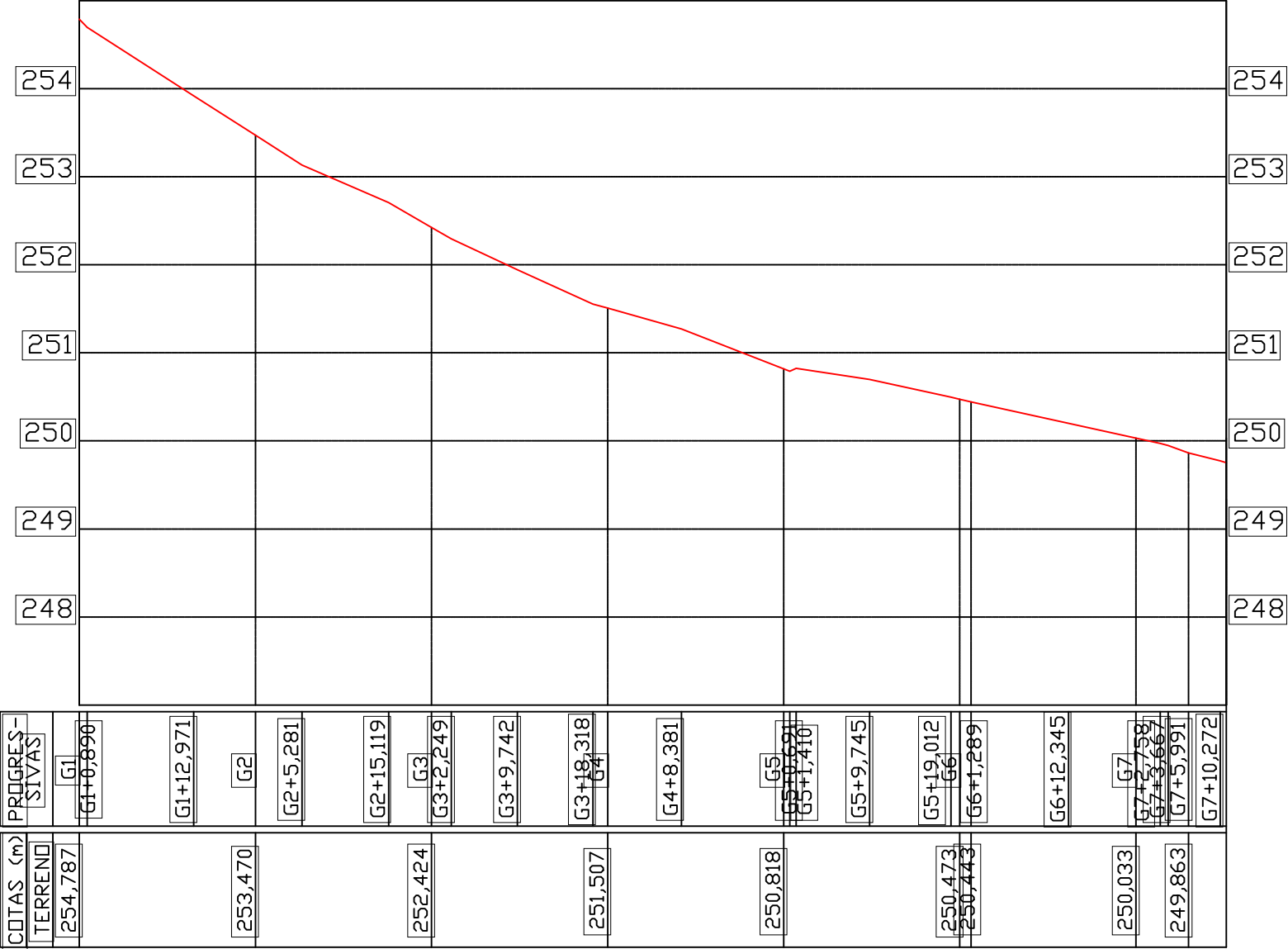
GREIDE RUA E



GREIDE RUA F



GREIDE RUA G



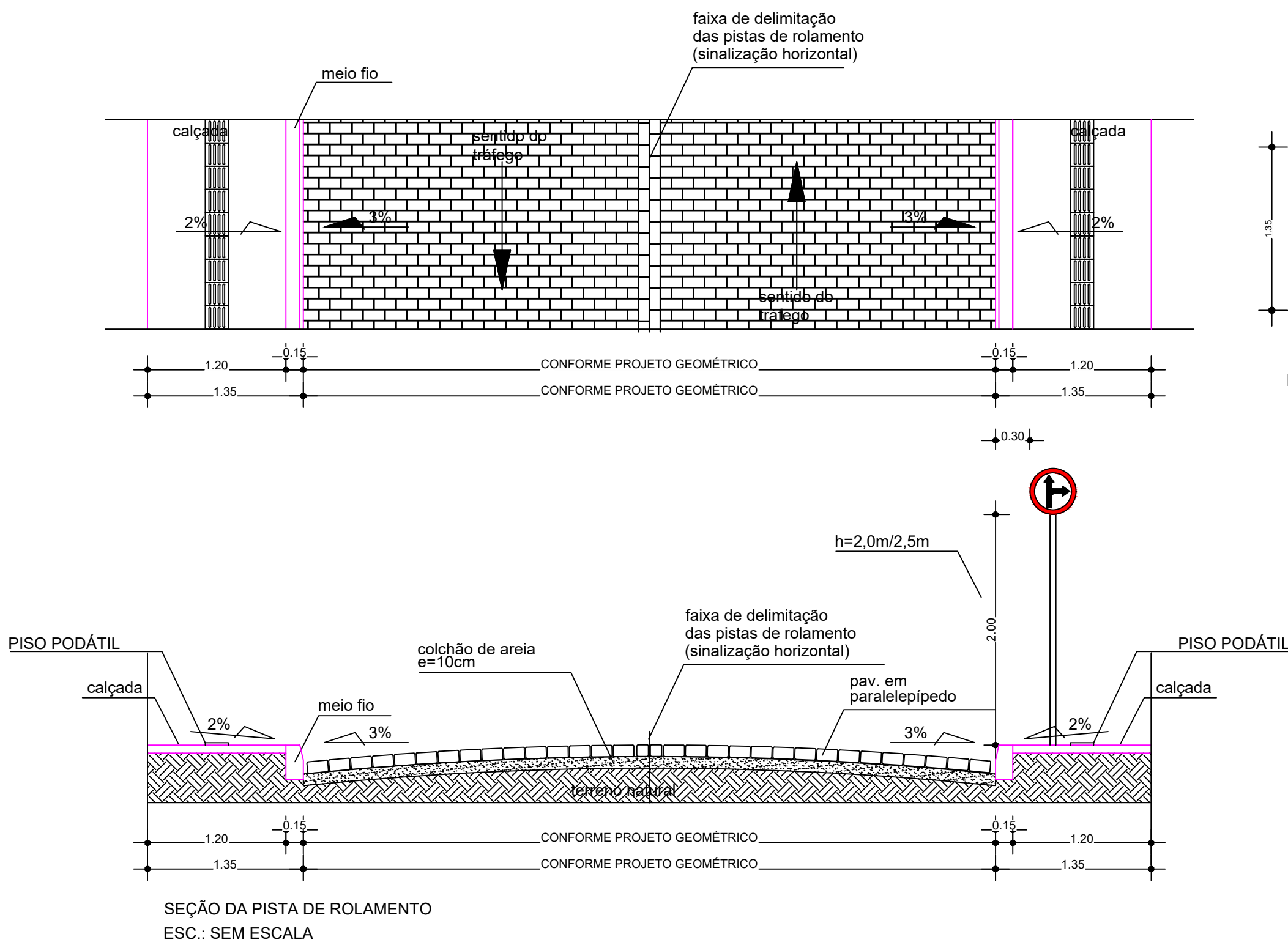
N°	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES

PROPONENTE

ORGÃO		TIPO DO PROJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA		EXECUTIVO/ARQ	
PROJETO		RA/BAIRRO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE IPIRÁ/BA		POVOADO JOÃO VELHO	
SOLICITAÇÃO	TÍTULO		DATA
SOLICITANTE	GREIDES		MARÇO/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA SEM ESCALA	PRANCHA 07/08

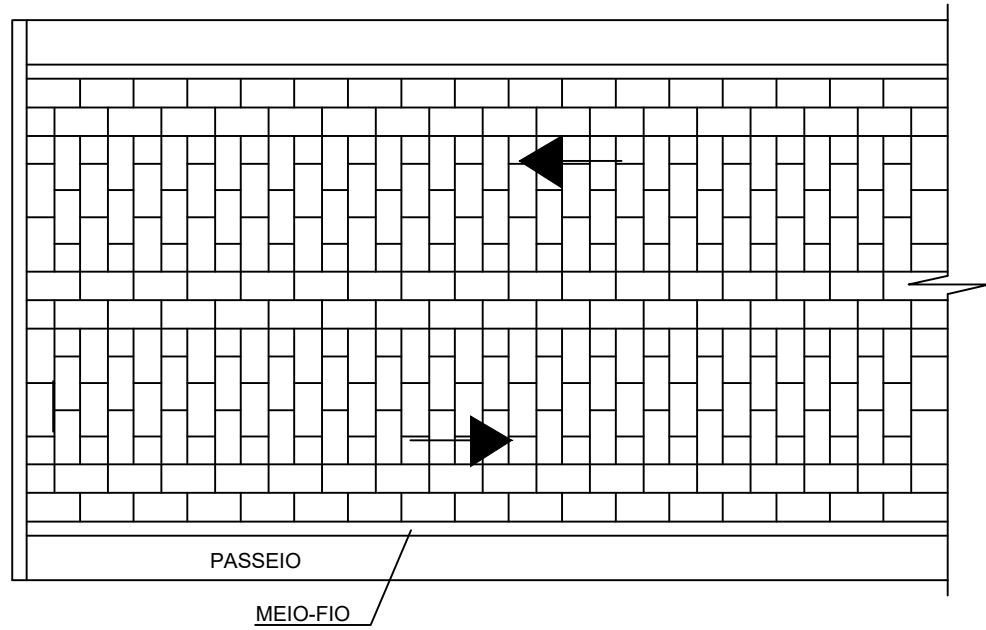
DETALHES DE CONSTRUTIVOS

DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO

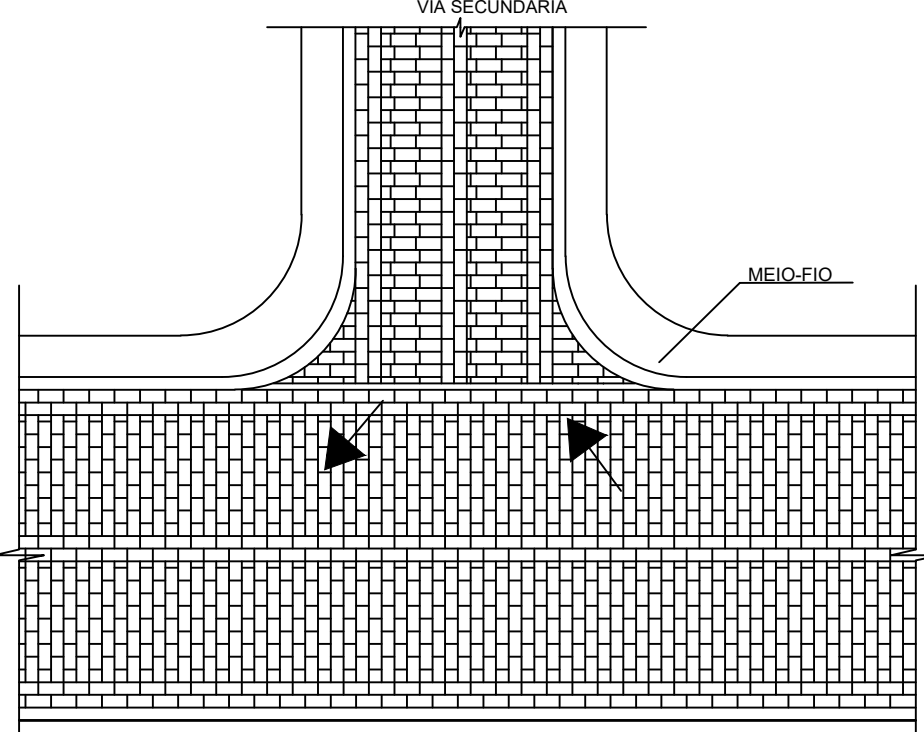


DETALHES DE ASSENTAMENTOS DE PARALELEPÍPEDOS

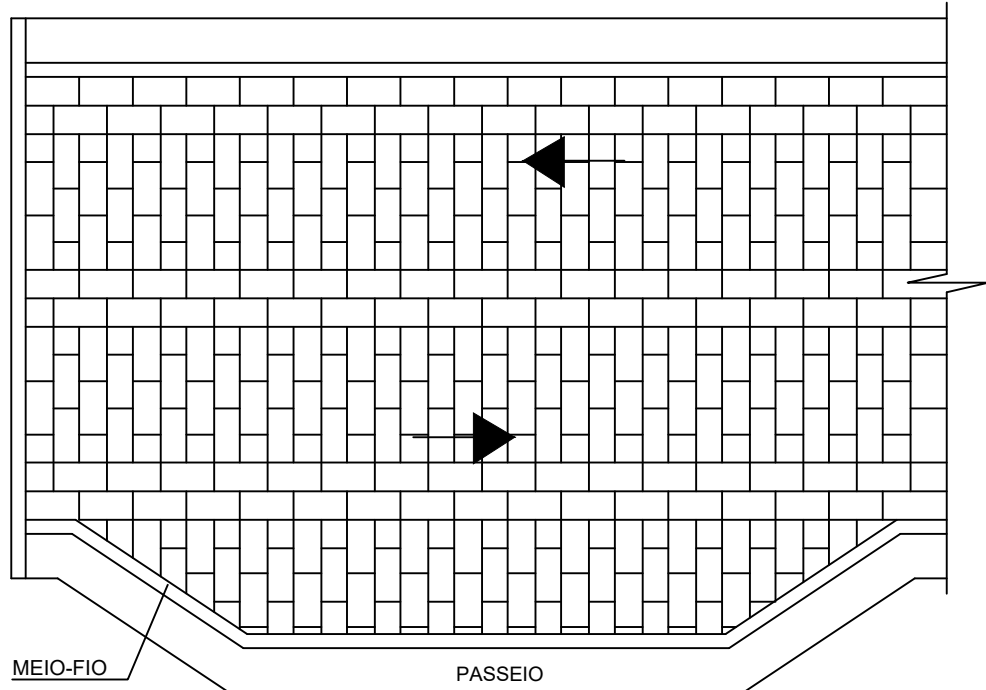
CASO NORMAL DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS



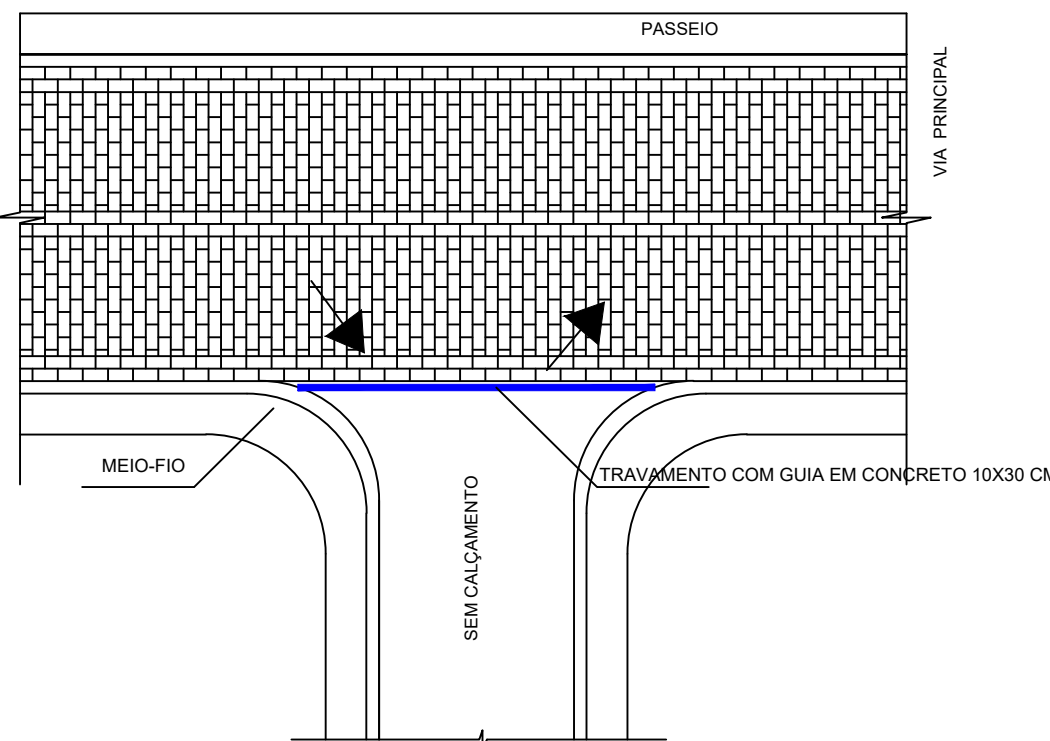
ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



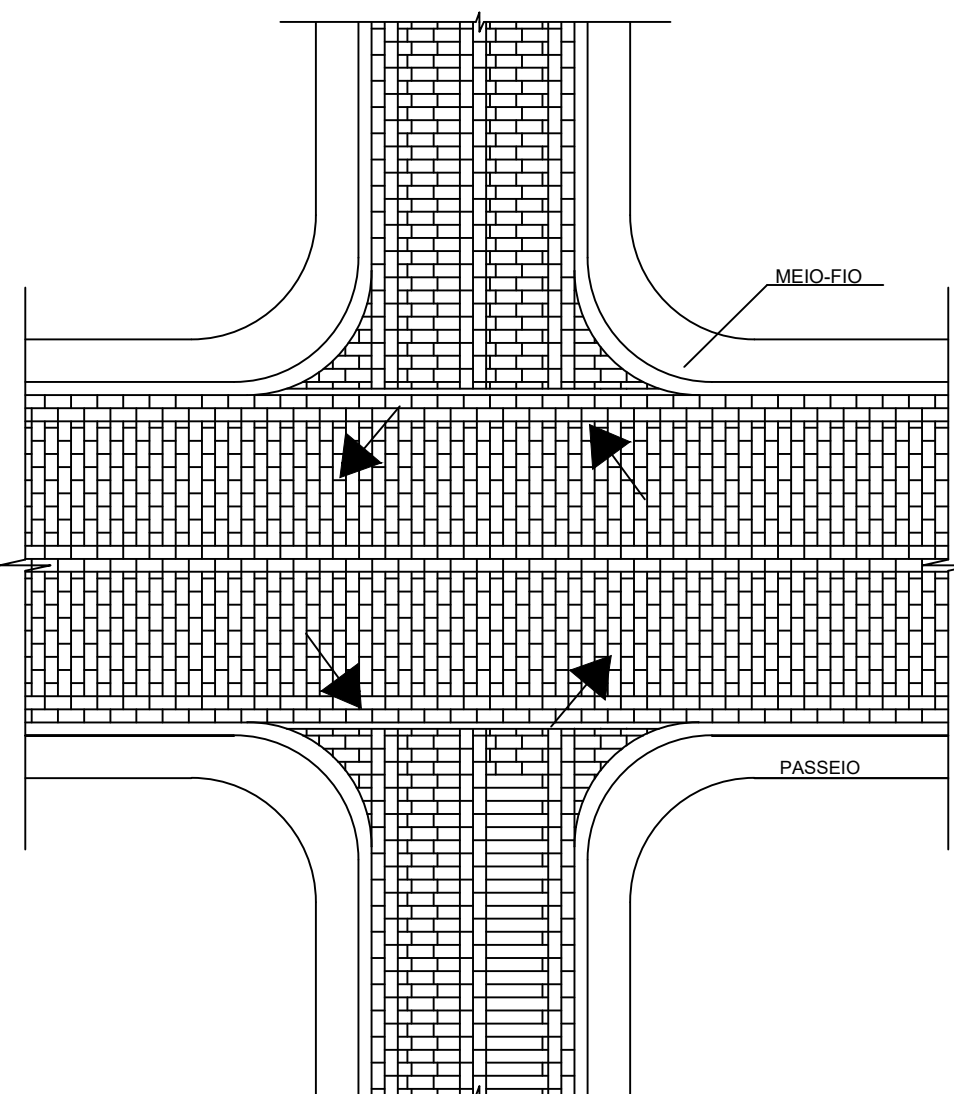
EM ALARGAMENTO DE RUAS OU ESTACIONAMENTO



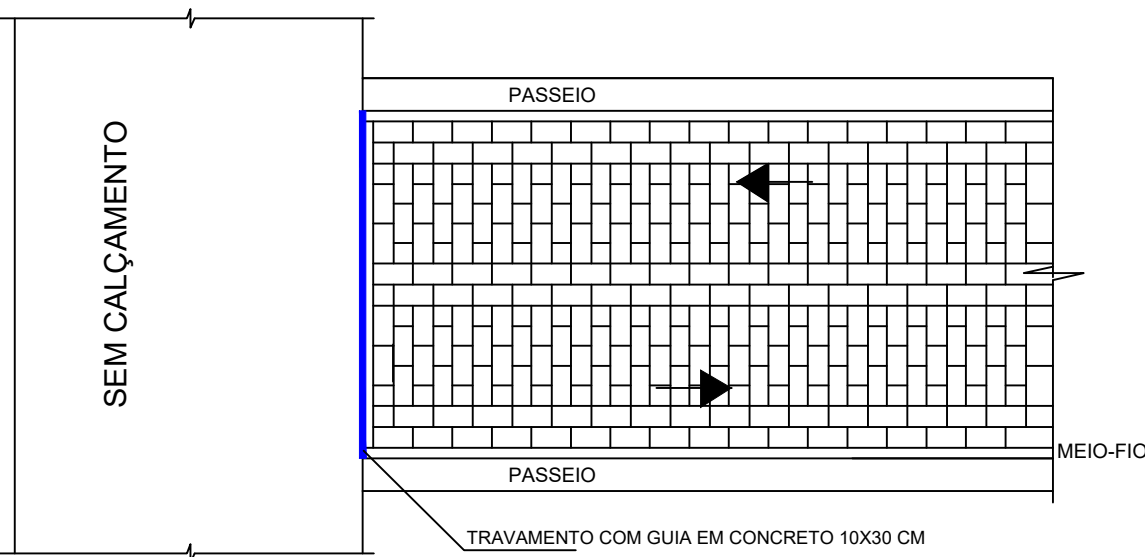
ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



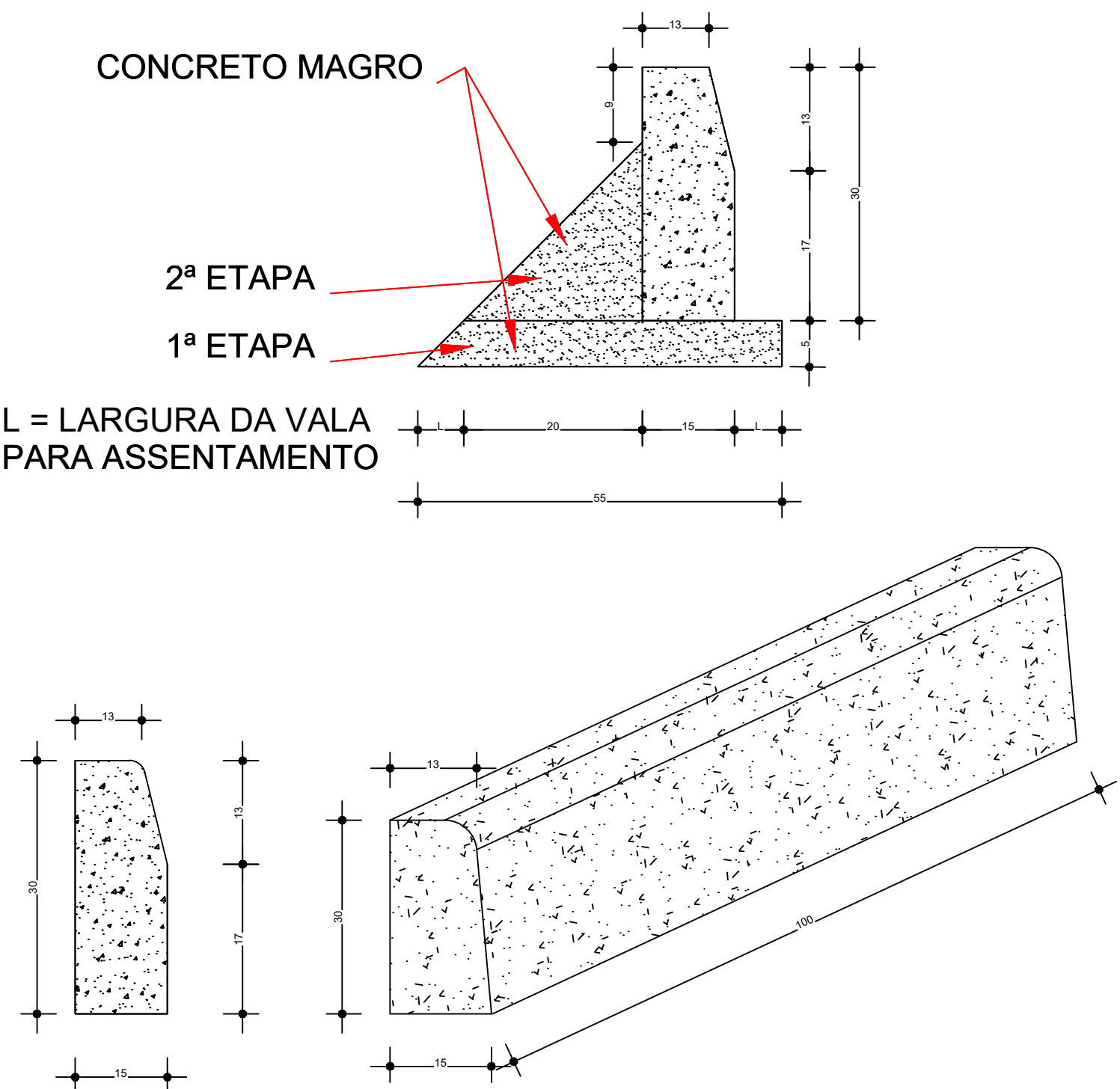
TRAVAMENTO DE FINAL DE TRECHOS DE RUAS



DETALHE DO MEIO-FIO

100X15X13X30CM

DETALHE DE ASSENTAMENTO

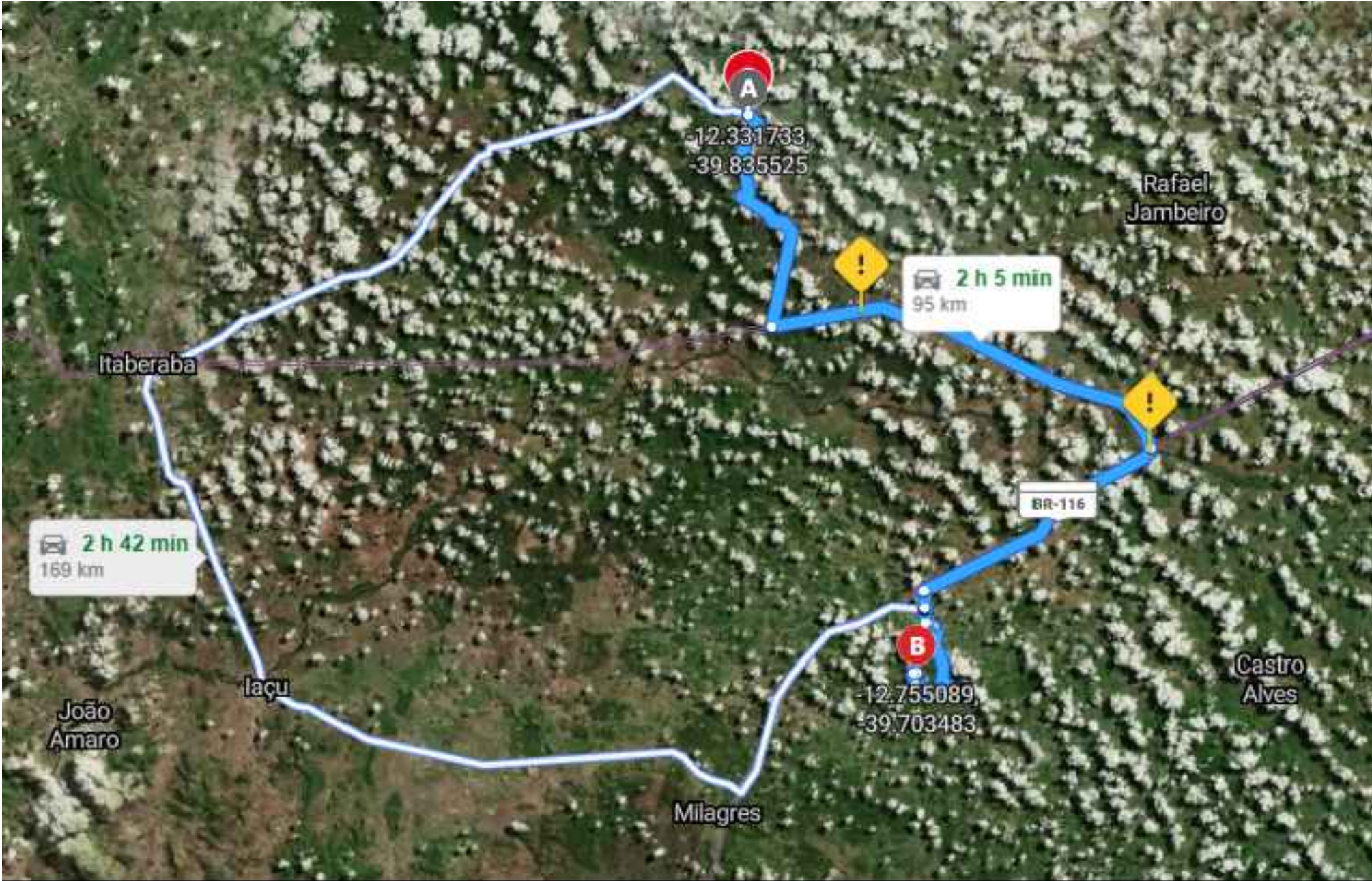


Nº	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES
PROPOSTANTE			
3R ENGENHARIA			
ORGÃO			TIPO DO PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA			EXECUTIVO/ARQ
PROJETO			RA/BAIRRO
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA			POVOADO JOÃO VELHO
SOLICITAÇÃO	TÍTULO		DATA
SOLICITANTE	DETALHES CONSTRUTIVOS		MARÇO/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	PRANCHA
		1:500	08/08



COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LATITUDE: 12°19'54.24"S
LONGITUDE: 39°50'7.89"O

LATITUDE: -12.33173333
LONGITUDE: -39.83552500



COORDENADAS GEOGRÁFICAS
JAZIDA DE PARALELEPÍPEDO
LATITUDE: -12.755089
LONGITUDE: -39.703483

COMTRAPE

CNPJ: 16.286.585/0001-98

Razão Social: Espedito Teles das Neves Ltda

Manufatura
Itatim - BA

A empresa COMTRAPE, com a razão social ESPEDITO TELES DAS NEVES LTDA, opera com o CNPJ 16.286.585/0001-98 e tem sua sede localizada na Fazenda Quirino, Itatim - BA, 46.875-000. Seu foco principal de atuação é de Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, de acordo com o código **CNAE B-0810-0/99**.

[Mostrar menos](#)

Assertividade dos contatos **1**

Detalhes

Sócios e Administradores

Dados da Receita Federal

Mostrar Dados

Compartilhar

Detalhes

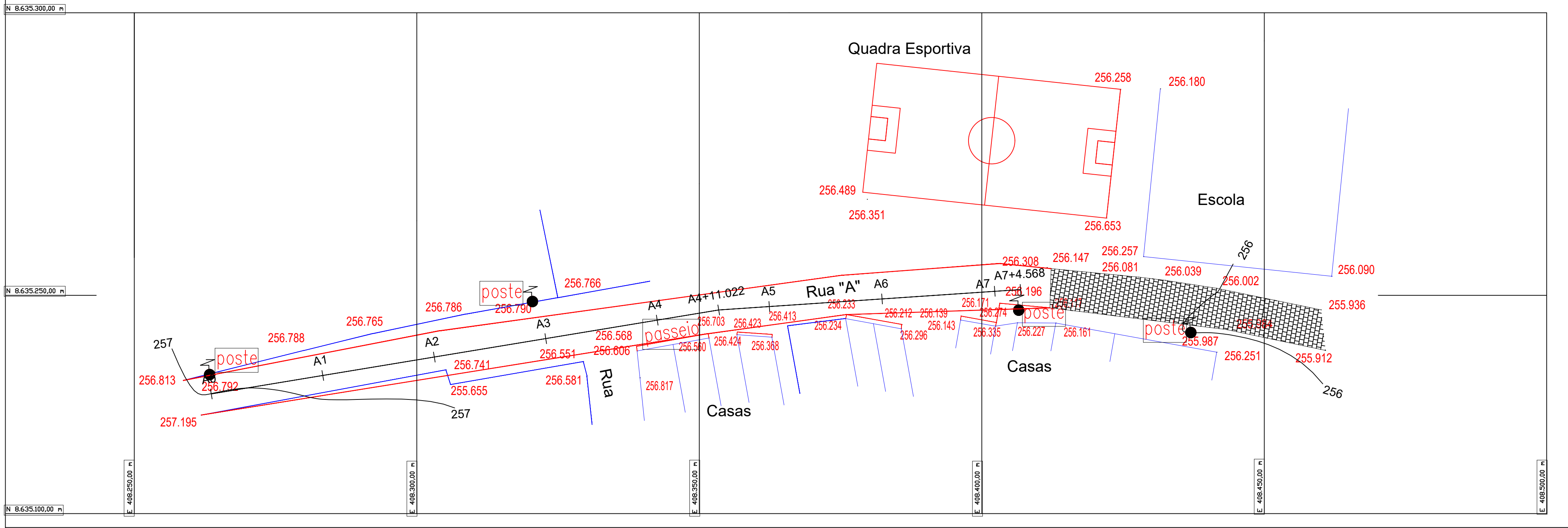
Atividade Econômica
Extração e britamento de...

Código CNAE **1**
B-0810-0/99

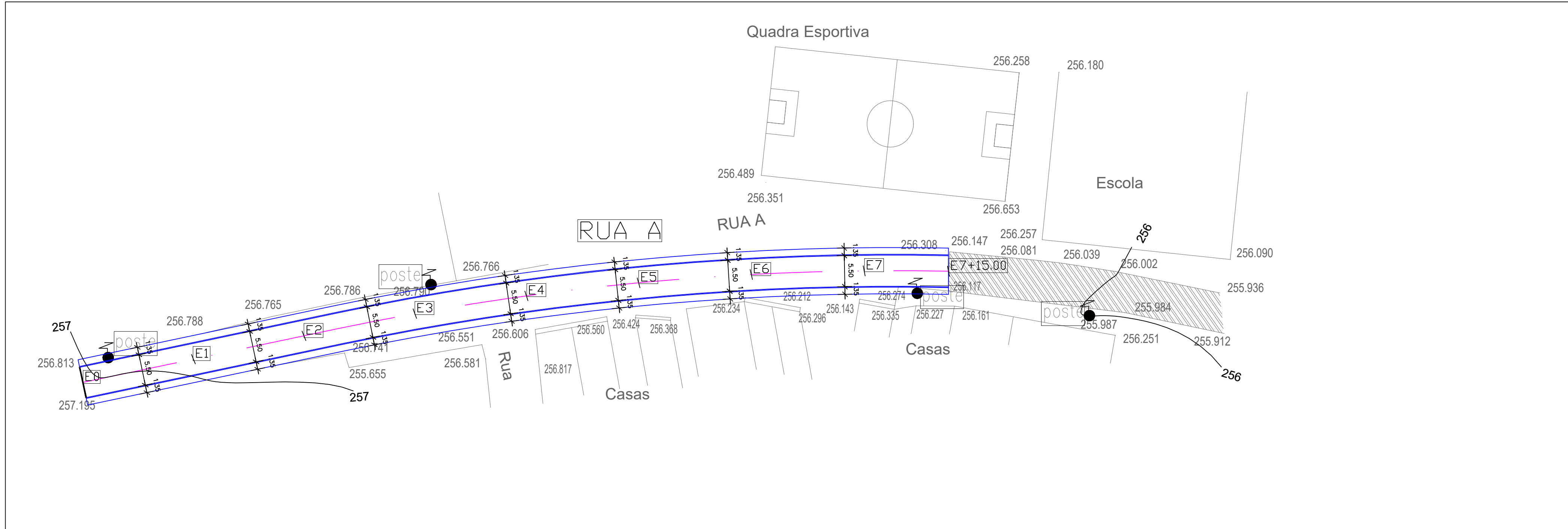
Localização e Contatos

Logradouro: Fazenda Quirino
Município/UF: Itatim, BA
CEP: 46.875-000

Nº	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES
PROponente			
Órgão			Tipo do Projeto
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA			EXECUTIVO/ARQ
Projeto			Ramo do Projeto
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA			POVOADO TAMANDUÁ
SOLICITANTE	TÍTULO	DATA	
	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	MARÇO/2024	
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARG.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA SEM ESCALA	PRONCHIA 01/05



1 LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO
1 : 500

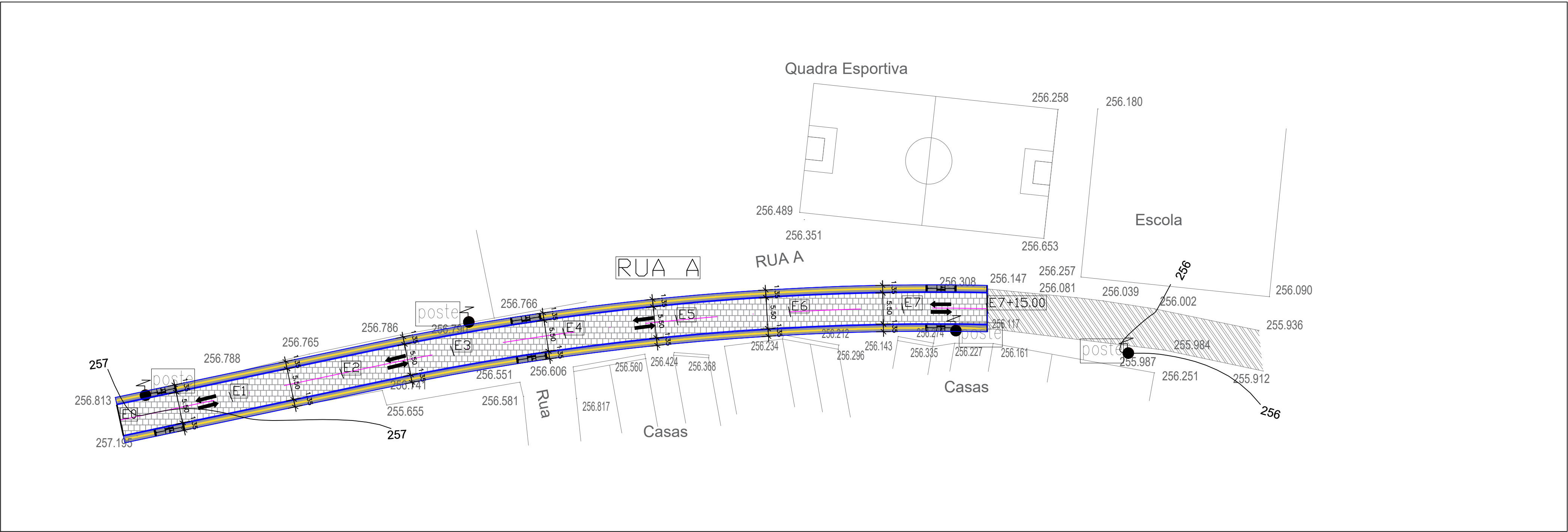


2 PROJETO GEOMÉTRICO
1 : 500

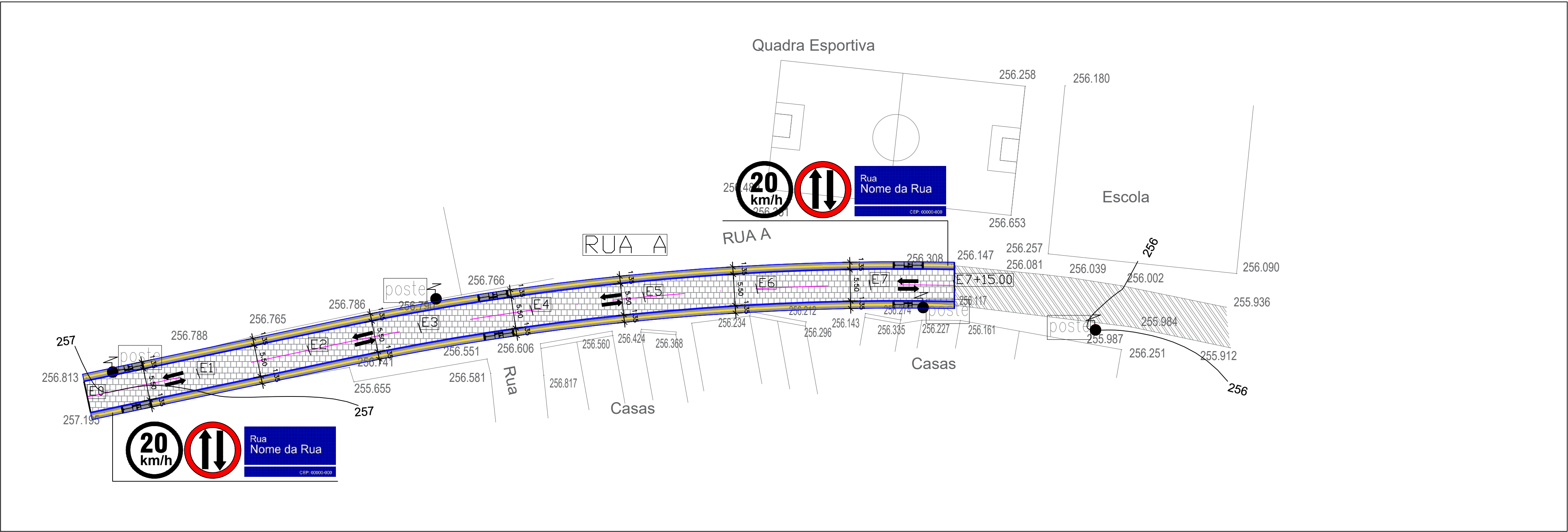
LEGENDA:			
	TESTADA		POSTE
	CERCA		PROJEÇÃO
	EIXO DA VIA		CINTA DE CONFINAMENTO
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS		RUA A PAVIMENTAR EM PARALELO
	FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS		RUA COM PAVIMENTO EXISTENTE

N°	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES

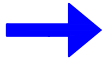
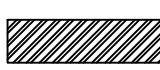
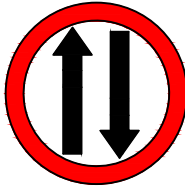
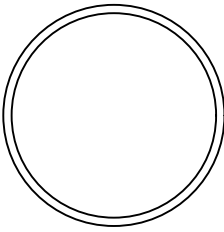
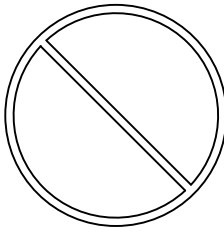
PROPOSTANTE			
ORÇÃO		TIPO DO PROJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA		EXECUTIVO/ARQ	
PROJETO		RAMBIRRO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA		POVOADO TAMANDUÁ	
SOLICITAÇÃO	TÍTULO	DATA	
SOLICITANTE	- LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO - PROJETO GEOMÉTRICO	MARÇO/2024	
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARG.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	PRANCHIA
		1:500	02/05

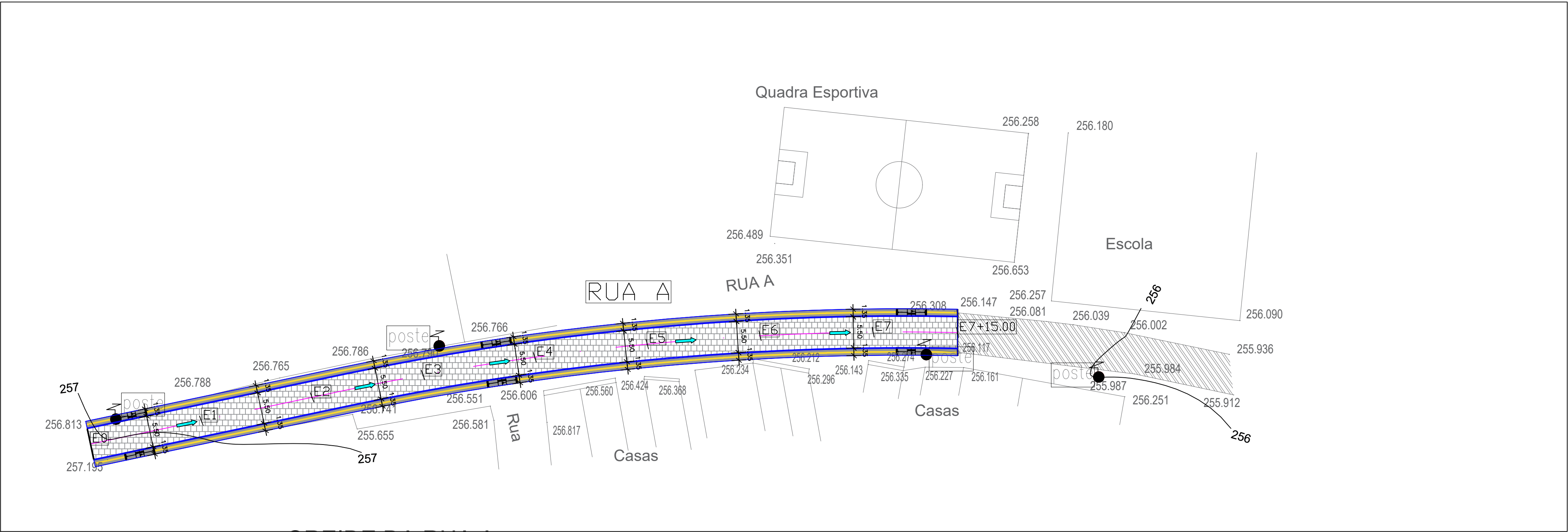


1 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
1 : 500

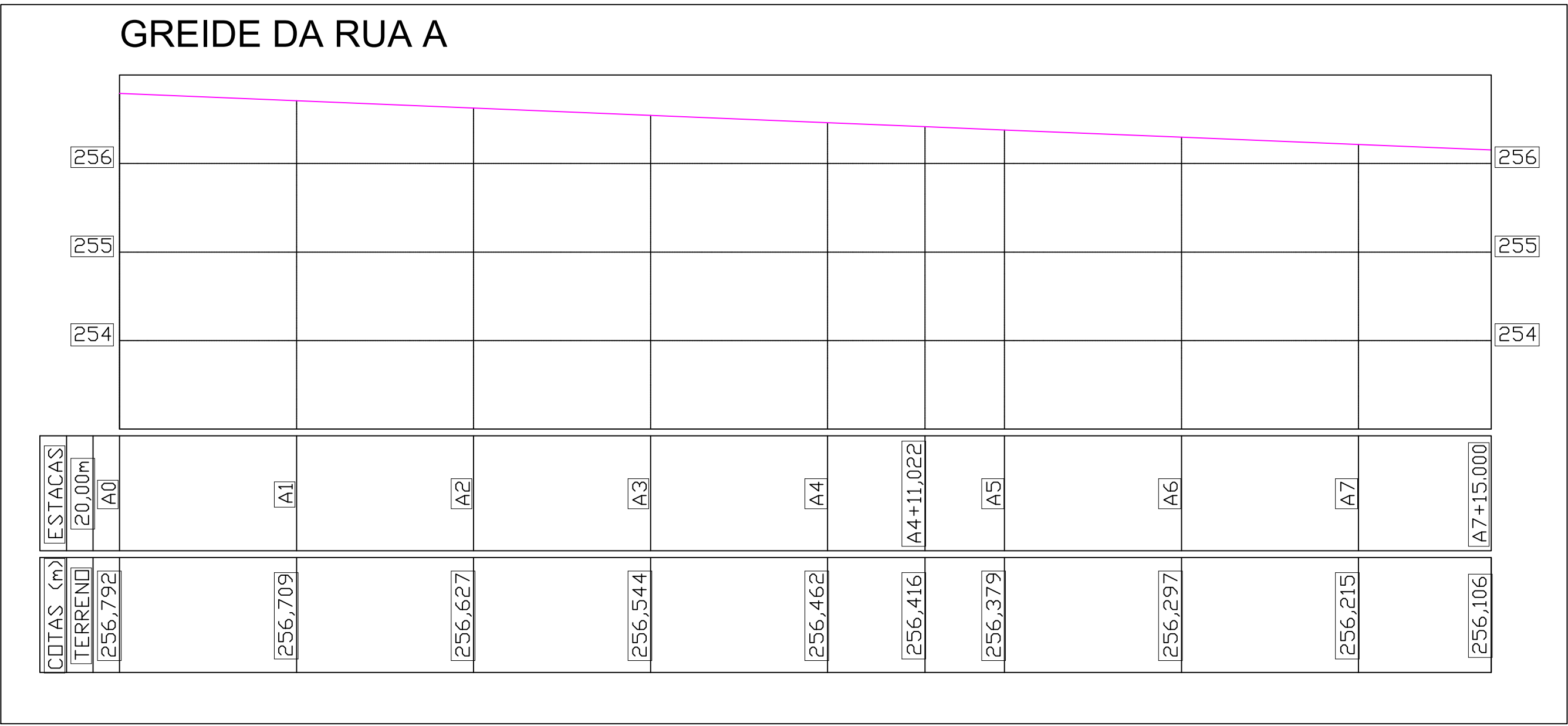


2 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
1 : 500

LEGENDA:			
	TESTADA		POSTE
	EIXO DA VIA		CINTA DE CONFINAMENTO
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS		RUA A PAVIMENTAR EM PARALELO
	FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS		RUA COM PAVIMENTO EXISTENTE
LEGENDA PLACAS DE TRÂNSITO:			
PLACA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	R - 28	PLACA DUPLO SENTIDO	
	R - 19	VELOCIDADE MÁXIMA	
	-	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	
Forma		Cor	
 Obrigação/ restrição	 Proibição	Fundo	Branco
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		letra	Preta
Via	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
Urbana	0,40 ÁREA 0,13 M²	0,040	0,040
Forma		Cor	
 Identificação de Logradouros		Fundo	Azul/Branco
		Letra	Preta/Branco
Via	Largura (m)	Comprimento (m)	
Urbana	0,20	0,45	
Nº	POR	DATA	DESCRIÇÃO REVISÕES
PROPOONENTE			
			
ÓRGÃO			TIPO DO PROJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA			EXECUTIVO/ARQ
PROJETO			BARRIO POVOADO TAMANDUÁ
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA			
SOLICITAÇÃO		TÍTULO	DATA
SOLICITANTE		- PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	MARÇO/2024
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS		RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARG.		RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS		DESENVOLVIMENTO	ESCALA
		1:500	PRINCHA
			03/05



1 PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL
1 : 500



LEGENDA:	
	TESTADA
	POSTE
	EIXO DA VIA
	SENTIDO FLUXO DE VEÍCULOS
	FLUXO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
	CINTA DE CONFINAMENTO
	RUA A PAVIMENTAR EM PARALELO
	RUA COM PAVIMENTO EXISTENTE

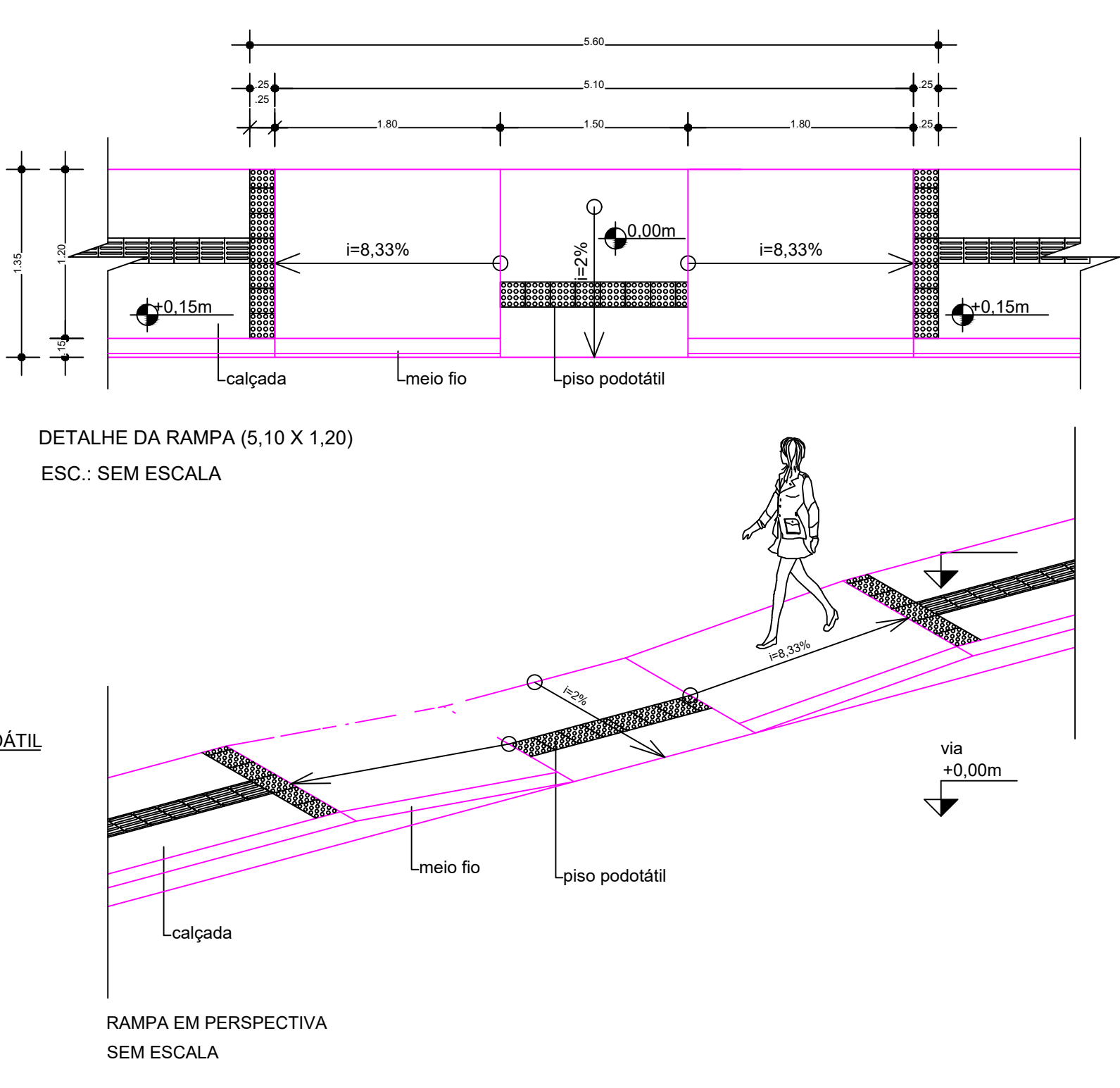
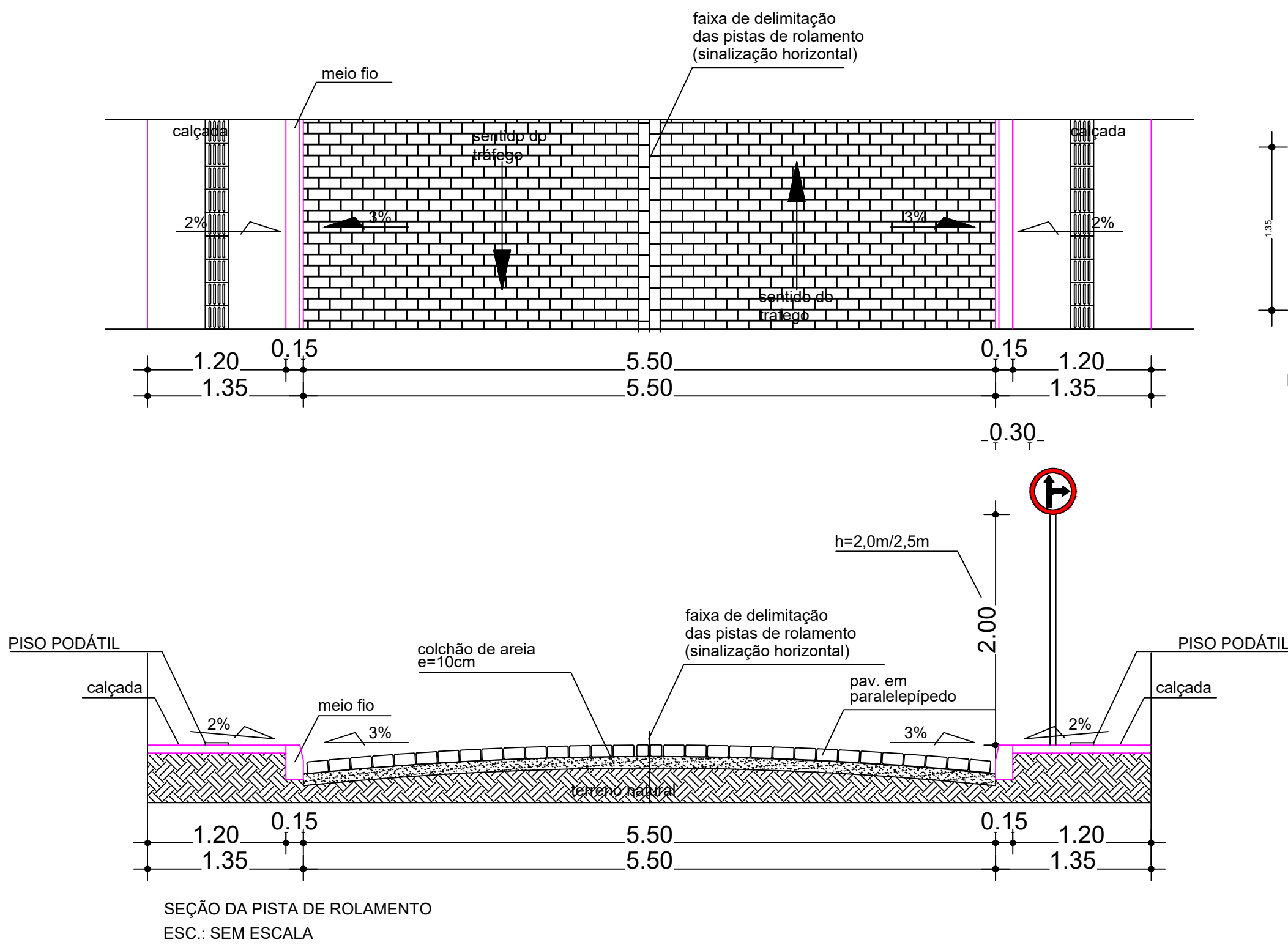
CONVENÇÕES/PARÂMETROS PARA DRENAGEM SUPERFICIAL	
	EIXO DAS RUAS
	INDICAÇÃO DO FLUXO DAS ÁGUAS
IT=(Inclinação transversal)=3% n=0.014 (Calçamento em paralelepípedo)	
VELOCIDADES ADMISSÍVEIS DE ESCOAMENTO	
Vmáx =< 4.50 m/s	
Vmin >= 0.50 m/s	

N°	POR	DATA	DESCRIÇÃO
			REVISÕES

PROPOSTANTE			
ORÇÃO		TIPO DO PROJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ/BA		EXECUTIVO/ARQ	
PROJETO		RAMBIRRO	
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA		POVOADO TAMANDUÁ	
SOLICITAÇÃO	TÍTULO	DATA	
SOLICITANTE	- PROJETO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - GREIDE	MARÇO/2024	
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO	REVISÃO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARG.	RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231		
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS	DESENVOLVIMENTO	ESCALA	PRANCHIA
		1:500	04/05

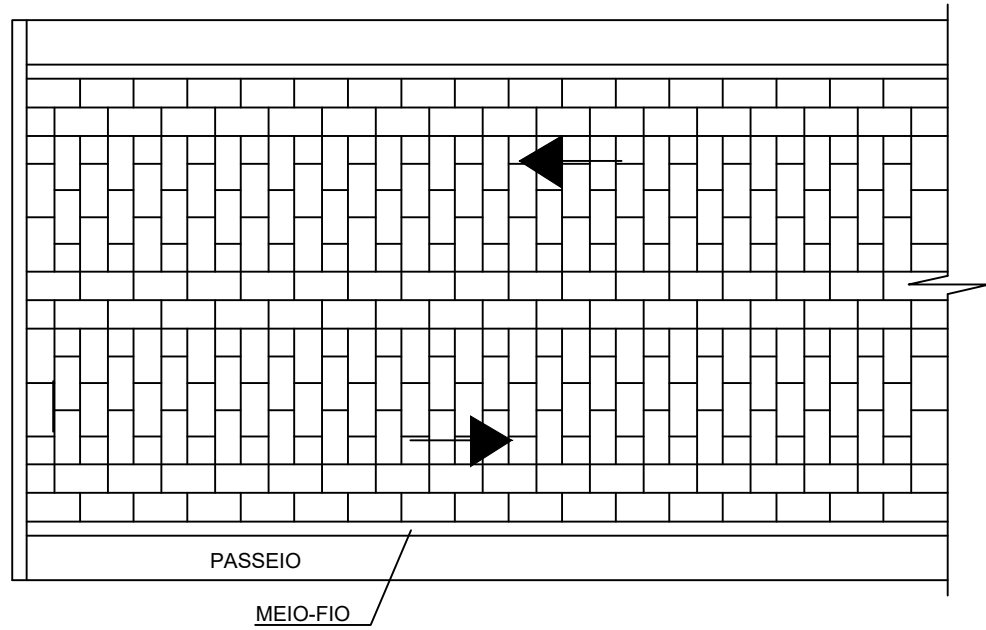
DETALHES DE CONSTRUTIVOS

DIAGRAMAÇÃO DA PISTA DE ROLAMENTO
RUA A

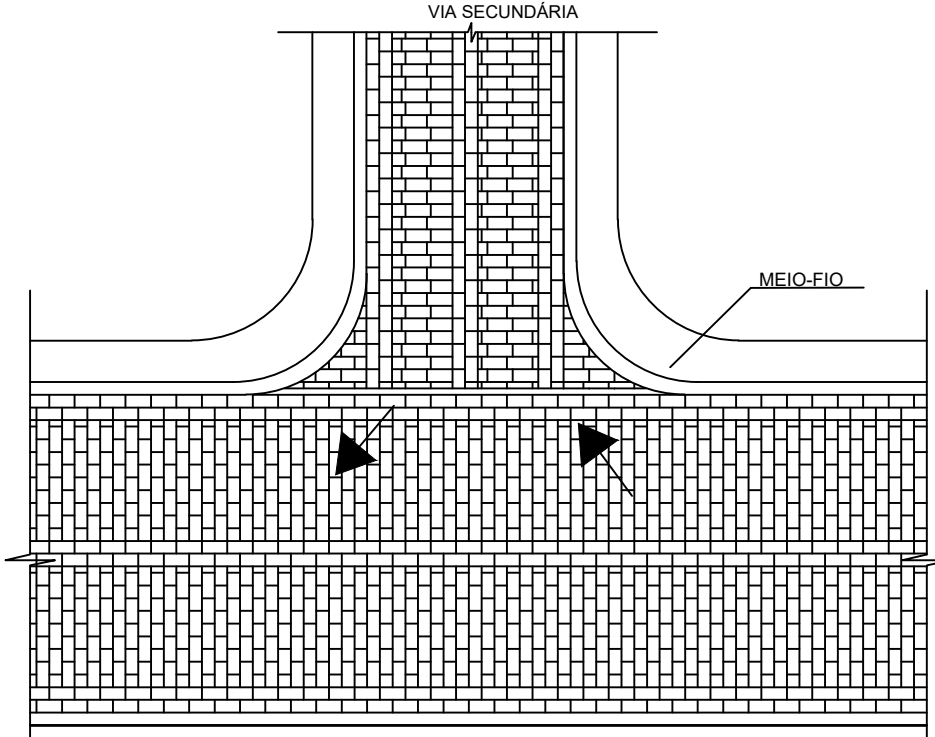


DETALHES DE ASSENTAMENTOS DE PARALELEPÍPEDOS

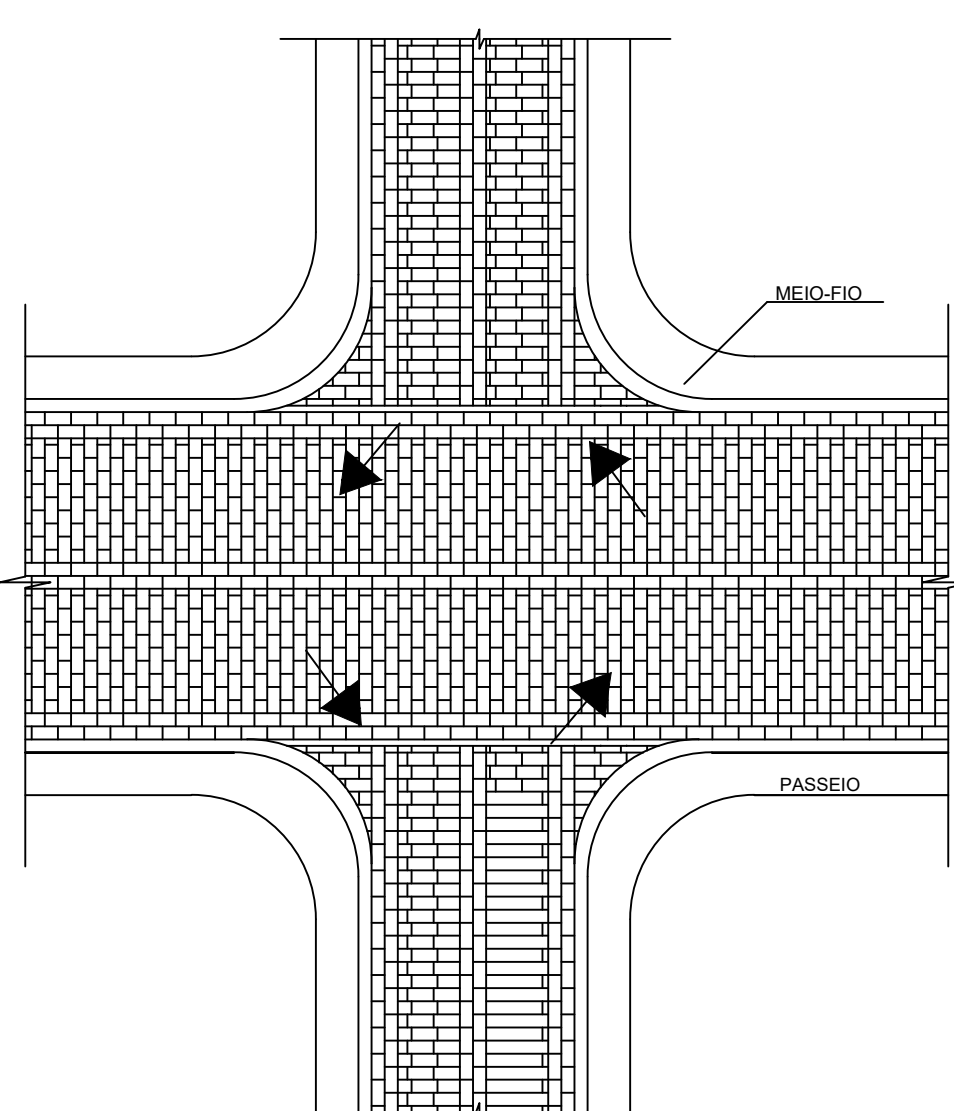
CASO NORMAL DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS



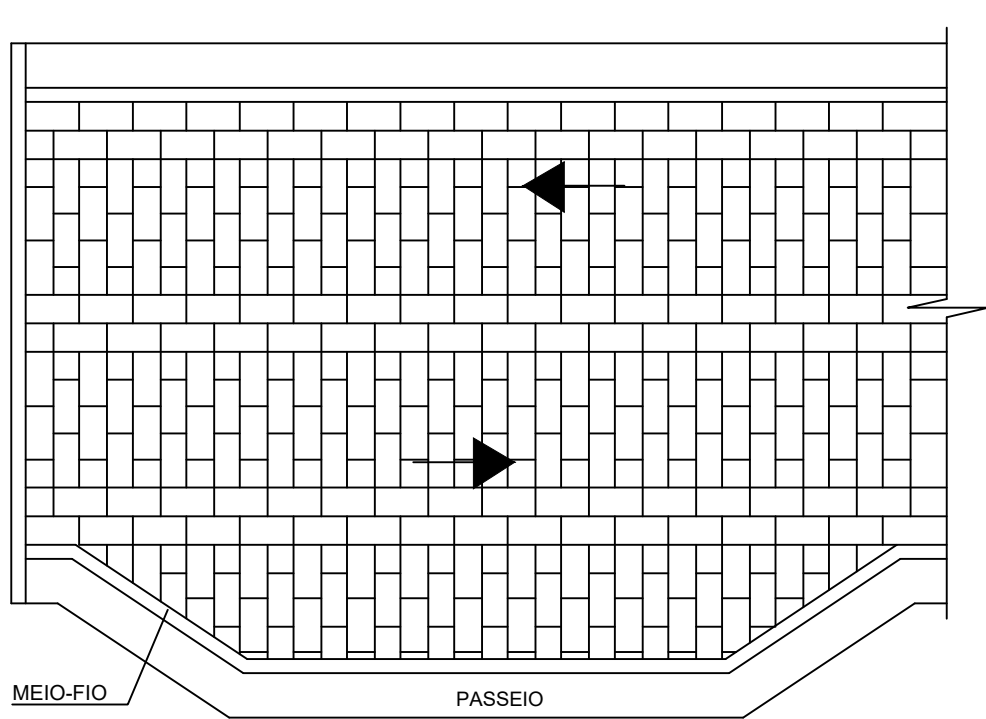
ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



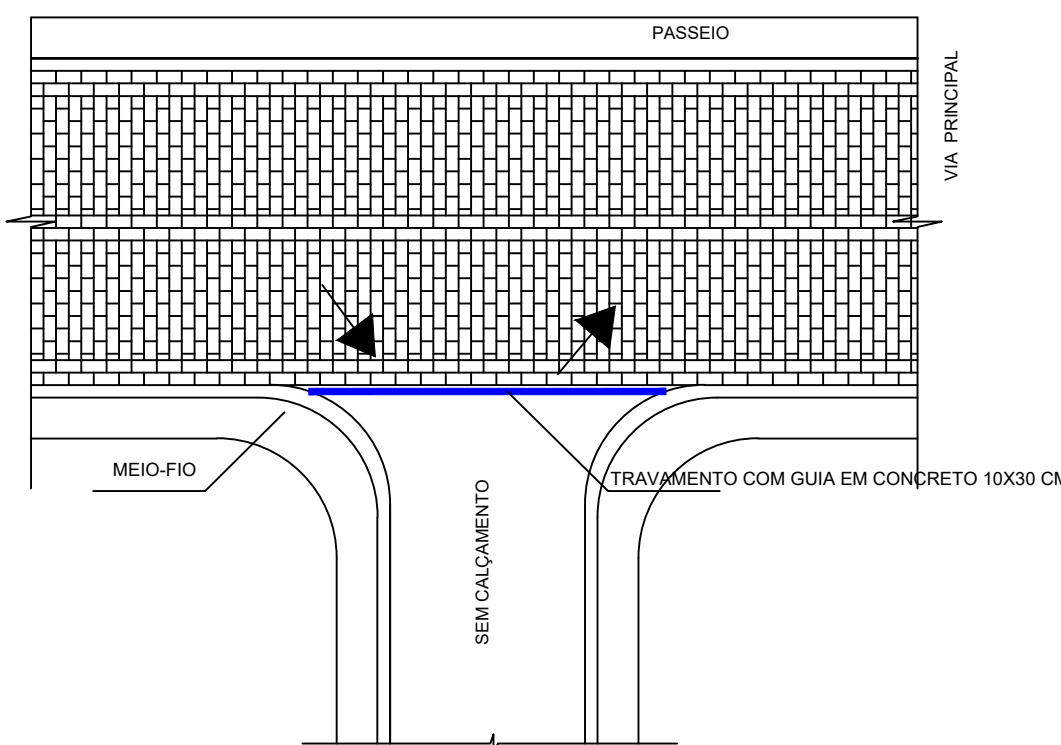
ASSENTAMENTO NOS CRUZAMENTOS RETOS



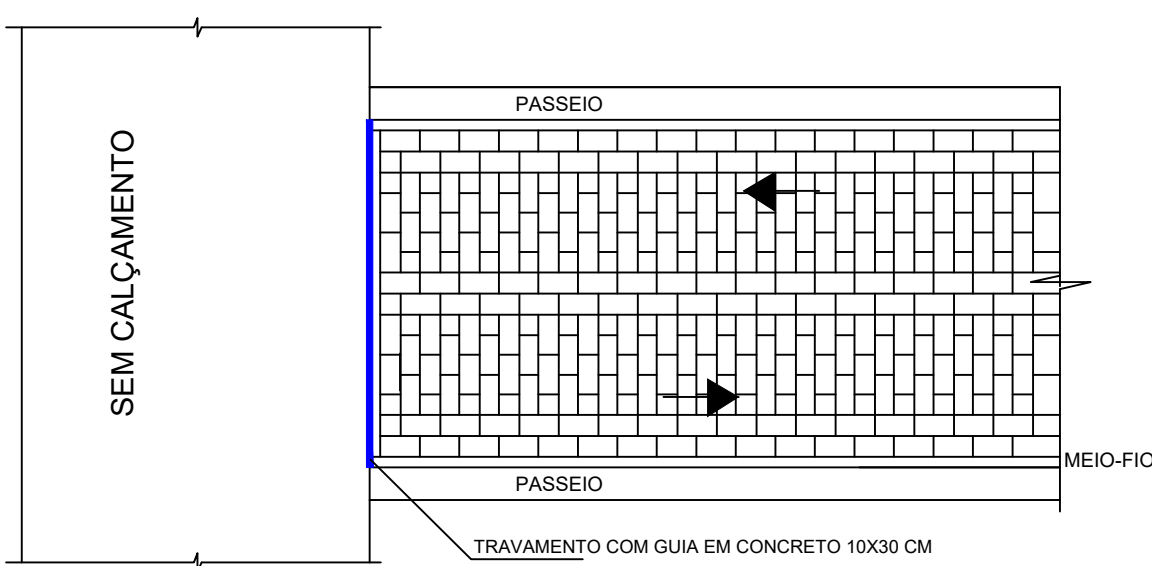
EM ALARGAMENTO DE RUAS OU ESTACIONAMENTO



ASSENTAMENTO NOS ENTROCAMENTOS



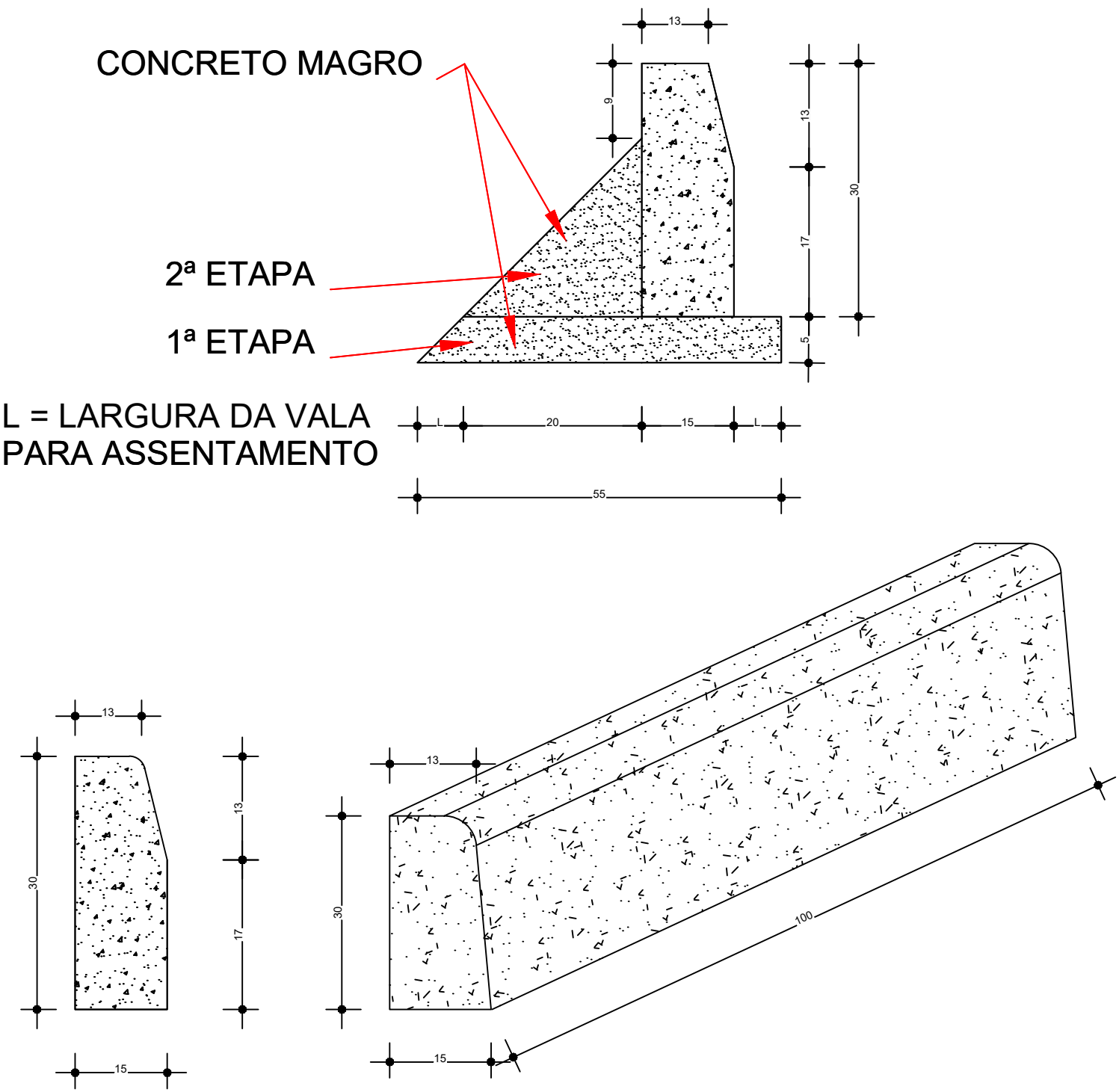
TRAVAMENTO DE FINAL DE TRECHOS DE RUAS



DETALHE DO MEIO-FIO

100X15X13X30CM

DETALHE DE ASSENTAMENTO



PROJETO			
Nº	POR	DATA	DESCRIÇÃO
REVISÕES			
PROJETO			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ/BA			RA/BAIRRO POVOADO TAMANDUÁ
SOLICITANTE		TÍTULO	DATA
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS		RESPONSÁVEL TÉCNICO	ÁREA DE ESTUDO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. DE ARQ.		RANA RODRIGUES ROCHA - CREA 0518240231	REVISÃO
SUB-GERÊNCIA DE PROJ. ESPECIAIS		DESENVOLVIMENTO	ESCALA
		1:500	PRANCHA
			05/05

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ipirá/Ba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba	MUNICÍPIO / UF Ipirá/Ba	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba									1.059.496,30
1.			Pavimentação em Povoados do município				-		1.059.496,30
1.1.			Pavimentação no Povoado Tamandua				-		185.389,79
1.1.1.			Serviços Preliminares				-		15.985,14
1.1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	365,46	BDI 1	441,11	2.646,66
1.1.1.2.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	920,91	BDI 1	1.111,54	13.338,48
1.1.2.			Pavimentação em Paralelepípedo				-		132.314,65
1.1.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	155,00	0,70	BDI 1	0,84	130,20
1.1.2.2.	Composição	005	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	852,50	0,42	BDI 1	0,51	434,78
1.1.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	852,50	2,94	BDI 1	3,55	3.026,38
1.1.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	310,00	46,55	BDI 1	56,19	17.418,90
1.1.2.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	852,50	92,12	BDI 1	111,19	94.789,48
1.1.2.6.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	110,48	6,52	BDI 1	7,87	869,48
1.1.2.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.314,40	2,04	BDI 1	2,46	8.153,42
1.1.2.8.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.181,20	0,83	BDI 1	1,00	7.181,20
1.1.2.9.	ORSE	4960	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	5,50	46,82	BDI 1	56,51	310,81
1.1.3.			Calçadas e acessibilidade				-		32.592,83
1.1.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	37,20	79,13	BDI 1	95,51	3.552,97
1.1.3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	22,32	833,77	BDI 1	1.006,36	22.461,96
1.1.3.3.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visua is, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntad o, exclusive regularização de base	m2	36,20	150,55	BDI 1	181,71	6.577,90
1.1.4.			Sinalização Viária				-		3.968,62
1.1.4.1.	Composição	002	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	2,00	553,94	BDI 1	668,61	1.337,22
1.1.4.2.	Composição	003	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA REDONDA	UN	4,00	545,03	BDI 1	657,85	2.631,40
1.1.5.			Serviços Complementares				-		528,55
1.1.5.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	852,50	0,51	BDI 1	0,62	528,55

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ipirá/Ba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba	MUNICÍPIO / UF Ipirá/Ba	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba									1.059.496,30
1.2.			Pavimentação no Povoado João Velho					-	874.106,51
1.2.1.			Serviços Preliminares					-	13.338,48
1.2.1.1.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	920,91	BDI 1	1.111,54	13.338,48
1.2.2.			Pavimentação em Paralelepípedo					-	691.575,15
1.2.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	747,74	0,70	BDI 1	0,84	628,10
1.2.2.2.	Composição	005	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	4.491,95	0,42	BDI 1	0,51	2.290,89
1.2.2.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	4.491,95	2,94	BDI 1	3,55	15.946,42
1.2.2.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.495,48	46,55	BDI 1	56,19	84.031,02
1.2.2.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	4.491,95	92,12	BDI 1	111,19	499.459,92
1.2.2.6.	SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	582,16	6,52	BDI 1	7,87	4.581,60
1.2.2.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17.464,80	2,04	BDI 1	2,46	42.963,41
1.2.2.8.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	39.586,88	0,83	BDI 1	1,00	39.586,88
1.2.2.9.	ORSE	4960	Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	36,93	46,82	BDI 1	56,51	2.086,91
1.2.3.			Calçadas e acessibilidade					-	150.533,39
1.2.3.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	173,76	79,13	BDI 1	95,51	16.595,82
1.2.3.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	104,25	833,77	BDI 1	1.006,36	104.913,03
1.2.3.3.	ORSE	7324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visua is, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntad o, exclusive regularização de base	m2	159,73	150,55	BDI 1	181,71	29.024,54
1.2.4.			Sinalização Viária					-	15.874,48
1.2.4.1.	Composição	002	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACAS DE 20X35CM EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	8,00	553,94	BDI 1	668,61	5.348,88
1.2.4.2.	Composição	003	POSTE DE FERRO GALV. Ø 2", H = 2,50M COM 1 PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA REDONDA	UN	16,00	545,03	BDI 1	657,85	10.525,60
1.2.5.			Serviços Complementares					-	2.785,01
1.2.5.1.	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	4.491,95	0,51	BDI 1	0,62	2.785,01

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Ipirá/Ba	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 12-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba	MUNICÍPIO / UF Ipirá/Ba	BDI 1 20,70%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba									1.059.496,30
Observações: Ressalta-se, para os devidos fins, que as demolições necessárias (se houver) serão por conta da prefeitura.									
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Ipirá/Ba
Local

quinta-feira, 2 de março de 2023
Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: 0518240231
ART/IRRT: BA20240677889

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
0	0	Prefeitura Municipal de Ipirá/Ba	Ipirá/Ba	RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO				OGU	1.059.496,30	0,00
Pavimentação em ruas no município de Ipirá/Ba						1.059.496,30

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação em Povoados do município	Em Análise	5.344,45	m²	LOTE 1	1.059.496,30	-	-	1.059.496,30
TOTAL								1.059.496,30 (100,00%)	- (0,00%)	- (0,00%)	1.059.496,30 (100,00%)

Observações:

Ipirá/Ba
Local

quinta-feira, 2 de março de 2023
Data

Representante Tomador

Nome: Edvonilson Silva Santos
Cargo: Prefeito Municipal

QUADRO DAS VIAS						
NOME DA RUA	LARGURA DA RUA (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA DE RUA (m²)	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (m²)	CINTA DE CONFINAMENTO (M)	MEIO-FIO (m)
POVOADO TAMANDUÁ						
Pavimentação da Rua A	5,50	155,00	852,50	852,50	5,50	310,00
POVOADO JOÃO VELHO						
Pavimentação da Rua B	variável	113,44	686,15	686,15	3,60	226,88
Pavimentação da Rua D	6,00	195,18	1.171,08	1.171,08	9,33	390,36
Pavimentação da Rua E	6,00	41,83	250,98	250,98	6,00	83,66
Pavimentação da Rua F	6,00	247,02	1.482,12	1.482,12	12,00	494,04
Pavimentação da Rua G	6,00	150,27	901,62	901,62	6,00	300,54
TOTAL GERAL		902,74	5.344,45	5.344,45	42,43	1.805,48

NOME DA RUA	RAMPAS DE ACESSO (unid)	ÁREA TOTAL DAS RAMPAS (m²)	PISO TÁTIL (m²)	INTERSECÇÃO (m)	ÁREA FINAL DO PASSEIO (m²)	VOLUME FINAL DO PASSEIO (m³) Espessura 6cm
POVOADO TAMANDUÁ						
Pavimentação da Rua A	6,00	36,72	36,20	0,00	372,00	22,32
POVOADO JOÃO VELHO						
Pavimentação da Rua B	4,00	24,48	26,66	0,00	272,26	16,34
Pavimentação da Rua D	10,00	61,20	35,63	35,65	425,65	25,54
Pavimentação da Rua E	2,00	12,24	9,61	0,00	100,39	6,02
Pavimentação da Rua F	14,00	85,68	52,81	12,00	578,45	34,71
Pavimentação da Rua G	6,00	36,72	35,02	0,00	360,65	21,64
TOTAL GERAL	42,00	257,04	195,93	47,65	2.109,40	126,56

SINALIZAÇÃO VERTICAL		
NOME DA RUA	PLACA DE SINALIZAÇÃO DOS LAGRADOUROS (und)	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL TIPO CIRCULAR (und)
POVOADO TAMANDUÁ		
Pavimentação da Rua A	2,00	4,00
POVOADO JOÃO VELHO		
Pavimentação da Rua B	1,00	2,00
Pavimentação da Rua D	2,00	4,00
Pavimentação da Rua E	1,00	2,00
Pavimentação da Rua F	2,00	4,00
Pavimentação da Rua G	2,00	4,00
TOTAL GERAL	10,00	20,00

CARGA DE PARALELEPÍPEDO (30 PEÇAS POR M² - DIMENSÃO 24X12X12)			
NOME DA RUA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (m²)	VOLUME DE CARGA (M³)	VOLUME DE CARGA X EMPOLAMENTO 25%(M³)
POVOADO TAMANDUÁ			
Pavimentação da Rua A	852,50	88,39	110,48
POVOADO JOÃO VELHO			
Pavimentação da Rua B	686,15	71,14	88,93
Pavimentação da Rua D	1171,08	121,42	151,77
Pavimentação da Rua E	250,98	26,02	32,53
Pavimentação da Rua F	1482,12	153,67	192,08
Pavimentação da Rua G	901,62	93,48	116,85
TOTAL GERAL	5.344,45	554,11	692,64